



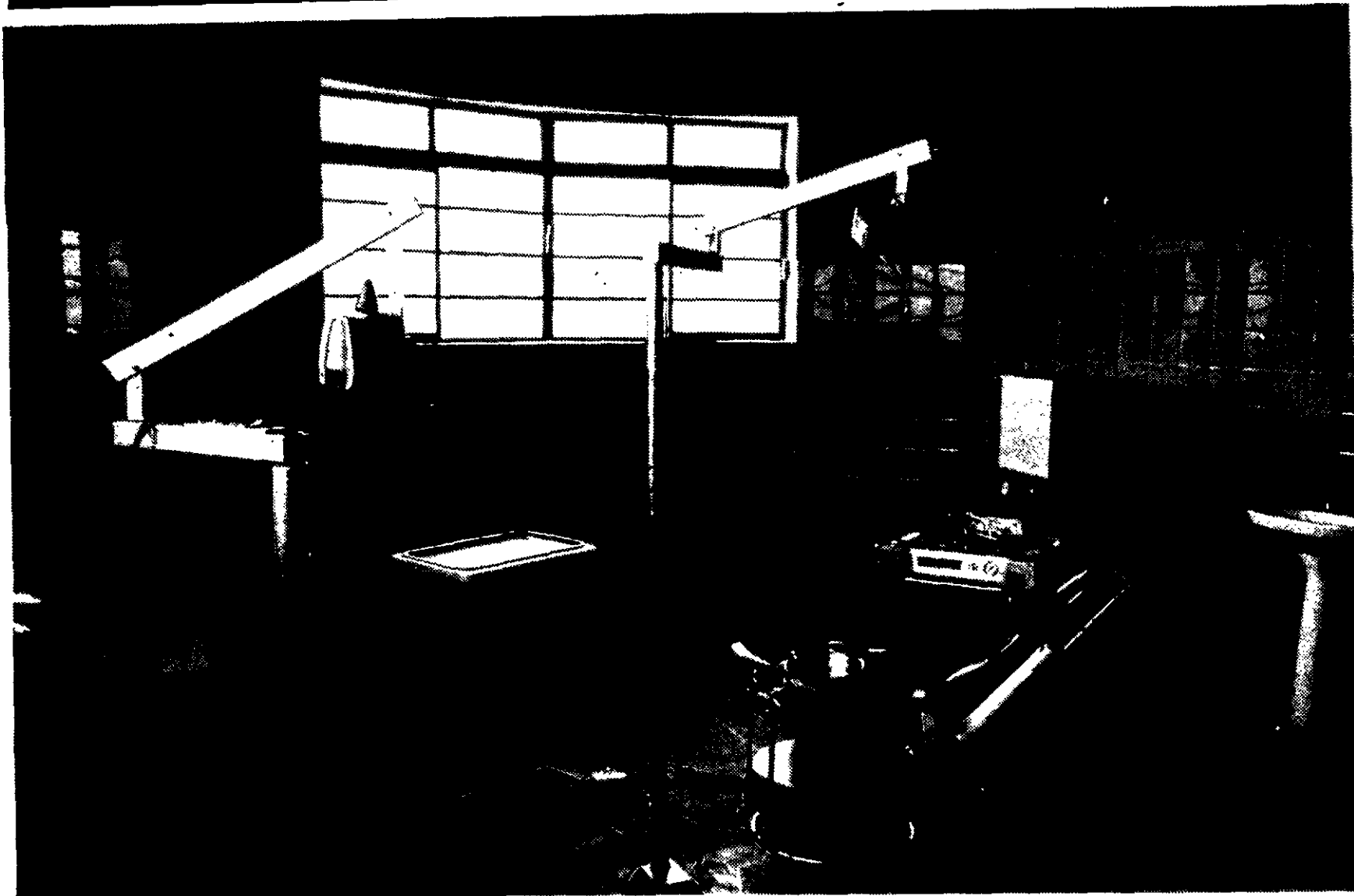
DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE, QUINTA FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 1982

ANO IV Nº 746

32 PÁGINAS



O serviço odontológico do PREVISUL, com modernos equipamentos, também teve seu atendimento ampliado

SEGURADOS DO PREVISUL QUE RECEBEM MENOS DE CR\$ 20MIL TERÃO REMÉDIOS GRATUITOS

CAMPO GRANDE, MS - Os segurados do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso do Sul -PREVISUL-, do Governo Pedro Pedrossian, que recebem vencimentos inferiores a Cr\$ 20.000,00, receberão medicamentos gratuitamente. Uma farmácia está sendo montada nas dependências do PREVISUL, e ainda nesta semana iniciará o atendimento àqueles segurados, segundo informou o diretor do órgão, Habib Fahed.

Outra medida de grande relevância para os funcionários do Estado anunciada por Fahed é o atendimento odontológico, que conta com dois modernos equipamentos, inclusive Raio X. A partir da próxima semana, com 6 dentistas, o atendimento odontológico será efetuado nos horários das 7 às 11 horas e das 13 às 15 horas, para extrações e obturações de até 1º grau.

ATENDIMENTO AMPLIADO

Já no mês de fevereiro, o serviço odontológico terá o seu atendimento ampliado para até às 19 horas, com 8 profissionais, realizando todos os serviços dentários -tratamento de cárie, prótese (ponte móvel e fixa)- com preços de custos do material em prestações mensais, descontadas em folha de pagamento. Segundo Habib Fahed, o PREVISUL vai criar um fundo especial para esse atendimento.

Também a partir de fevereiro, os dentistas atenderão crianças de até 15 anos de idade para tratamento de cárie, sendo destinado um dia em cada mês para esse fim. Tanto a farmácia como o serviço odontológico funcionam no prédio do Instituto, onde são realizados os serviços médicos, ambulatoriais, consultas e procedimentos, entre outros benefícios.

No mês de novembro, o núcleo odontológico da Capital atendeu 553 pessoas entre previdenciários e dependentes. Em 36 cidades do interior do Estado foram atendidos 993 segurados.

1.300 dependentes; no setor de ambulatório foram realizados 123 exames genicológicos, 10 curativos e 119 aplicações de injeções. Foram efetuadas 3.932 consultas médicas a segurados e 3.409 a outros dependentes. Segundo o diretor do PREVISUL, o atendimento médico diário nesta Capital é de 570 consultas/dia, além do fornecimento de dezenas de requisições para atendimentos especializados.

ALHOCULTORES SÃO BENEFICIADOS COM CANCELAMENTO DE IMPORTAÇÃO

CAMPO GRANDE, MS - Atendendo reivindicações de vários Estados produtores de alho, inclusive Mato Grosso do Sul, a Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil - CACEX - cancelou a importação da última quota de 2.100 toneladas do produto da Espanha, safra 81/82, medida que foi muito bem recebida pelos alhocultores do Estado, já que ele é, hoje, um dos grandes produtores de alho do Brasil, segundo informou o secretário de Agricultura e Pecuária, José Ubirajara Garcia Pontoura.

"Mato Grosso do Sul - disse Ubirajara Pontoura - cultivou 250 hectares no ano de 81, obtendo a colheita de 600 toneladas de alho, segundo dados da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola de MS-CEPA-. Para o ano agrícola 82/83, deverão ser plantados 600 hectares com produção estimada em 1.500 toneladas, o que colocará

nosso Estado na posição vantajosa entre os demais produtores.

SOLICITAÇÃO DE PEDROSSIAN

Em novembro do ano passado, o governador Pedro Pedrossian encaminhou solicitação ao Ministro da Agricultura, ao secretário Nacional de Abastecimento de Preços, ao diretor geral da CACEX do Banco do Brasil e ao Secretário Especial de Assuntos Econômicos da SEPLAN, solicitando a suspensão das importações de alho, com vistas a assegurar o desenvolvimento da cultura do produto em Mato Grosso do Sul, em consonância com outros Estados brasileiros, prejudicados com a importação.

Segundo o Secretário, o Brasil produziu na safra agrícola 81/82, 25 mil toneladas de alho para um consumo de 46 mil. Com o desenvolvimento da alhocultura nacional, notadamente de nosso Estado, que passou a ser um dos grandes produtores, é esperada colheita de 50 mil toneladas de alho neste ano agrícola em todo o País, o que vai atender nossas necessidades.

O secretário de Agricultura e Pecuária disse que a importação do alho na Espanha coincidiria com as colheitas do alho no sul do País, já que Santa Catarina e Paraná estão colhendo o produto. Outra razão que levou a CACEX a cancelar a importação foi a natureza do alho espanhol ser de 2a. categoria, sujeita a brotação devido a mudança de clima, estando passível de perda no transporte.

Parte I

Poder Executivo

LEIS

LEI Nº 323 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981

Dá nova redação ao Artigo 29 da Lei nº 76, de 12 de maio de 1.980, que criou o município de Costa Rica.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica alterado o artigo 29 da lei nº 76 de 12 de maio de 1.980, que criou o município de Costa Rica, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 29 - Os limites do município de Costa Rica passam a ser os seguintes: inicia-se na barra do ribeirão Paraíso, no rio Sucuriu, pelo ribeirão Paraíso acima até a sua cabeceira; daí, segue em linha reta até as divisas dos Estados de Mato Grosso do Sul com Goiás, defletindo à esquerda e seguindo pelas divisas entre os dois Estados até a divisa com o Estado de Mato Grosso; daí defletindo à esquerda e seguindo pela divisa dos Estados de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso até de frontar com a cabeceira do ribeirão Engano; deste ponto em linha reta

alcança a referida cabeceira; descendo pelo ribeirão Engano até a barra do córrego Água Bonita; subindo por este até a barra do córrego Água Emendada; deste ponto em linha reta até a cabeceira do ribeirão Bonito; descendo por este até sua barra no ribeirão Taquarizinho; subindo por este até a barra do córrego Buriti; subindo por este até sua cabeceira; deste ponto em linha reta até a cabeceira do córrego Cabeludo; descendo por este até sua barra no rio Jauru; daí segue pelo veio d'água desse rio até a barra do rio Jauruzinho; subindo por este rio até a barra de seu afluente córrego do Macaco; daí, segue pelo veio d'água deste córrego até sua mais alta cabeceira; daí, por uma linha reta até atingir o local denominado Cabeceira do Capim Branco, onde alcança a BR-060; daí por esta Rodovia e acompanhando o divisor de águas, até confrontar com a cabeceira do córrego Roncador; daí, pelo espigão divisor dos rios Sucuriu e Verde até atingir, em linha seca a mais alta cabeceira do Córrego Mutuquinha, por este abaixo até o ribeirão Mutuca; por este acima até a sua mais alta cabeceira; daí, em linha reta até a mais alta cabeceira do ribeirão Nuquem; daí, em linha reta à ponta da cabeceira do córrego fundo; daí, em linha reta até a cabeceira do córrego do Retiro; daí, pelo veio d'água desse córrego até sua foz no rio Sucuriu; daí, segue pelo veio d'água desse rio até a barra de seu afluente o ribeirão Paraíso, ponto inicial.

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, nº 1451
C.E.P 79100 - Campo Grande - MS
Fone (067) 383-3351

+ Assinatura anual.....	Cr\$ 6.000,00
+ Assinatura semestral.....	Cr\$ 3.000,00
+ Assinatura com remessa postal, acrescida de.....	Cr\$ 1.500,00
+ Número avulso.....	Cr\$ 30,00
+ Publicações- cm de coluna de 15,5 cm....	Cr\$ 140,00

OBSERVAÇÕES

1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039

Agência: Campo Grande-MS

2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.

3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

IMPrensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de dezembro de 1.981
PEDRO PEDROSSIAN

Governador

~~OSMAR FERREIRA DUTRA~~

Secretário de Estado para Assuntos
da Casa Civil

NELSON TRAD

Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 324 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 180, de 11/12/80, alterada pela Lei nº 248, de 01 de julho de 1.981, que criou o distrito de São Pedro do Apaporé.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 180, de 11 de dezembro de 1.980, alterada pela Lei nº 248 de 1º de julho de 1.981, que criou o distrito de São Pedro do Apaporé, no município de Cassilândia, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os limites do distrito de São Pedro do Apaporé, passam a ser os seguintes: partindo da barra do córrego Garimpeiro no rio Apaporé ou do Peixe; por aquele córrego acima até sua mais alta cabeceira; daí, em linha reta até a cabeceira do córrego Lageado; por este abaixo até a barra do córrego Jatobá; subindo por este até sua cabeceira; deste ponto em linha reta alcança a cabeceira do córrego Goiabal; por este abaixo até sua barra no córrego Bau; por este acima até sua cabeceira; deste ponto em linha reta até o rio Indaia Grande; subindo por este até sua cabeceira; deste ponto em linha reta até a cabeceira do córrego Ribeirãozinho, limite dos municípios de Cassilândia e Paranaíba; subindo pelo referido córrego até sua barra no rio Paraíso; subindo por este até sua cabeceira; daí, segue em linha reta até as divisas dos Estados de Mato Grosso do Sul e Goiás; deste ponto, defletindo à direita, segue pelas referidas divisas, até alcançar a cabeceira do rio Apaporé ou do Peixe; descendo por este até a barra do córrego Garimpeiro, ponto inicial".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de dezembro de 1.981
PEDRO PEDROSSIAN

Governador

~~OSMAR FERREIRA DUTRA~~

Secretário de Estado para Assuntos

da Casa Civil

NELSON TRAD

Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 325 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981

Cria no Município de Dourados o distrito de Vila Formosa.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no município de Dourados o distrito de Vila Formosa com sede na Vila do mesmo nome.

Art. 2º - Os limites do distrito de Vila Formosa são os seguintes: partindo do MP.01, cravado na ponte sobre o córrego Laranja Azeda; daí segue ao rumo 43º55'SE, na distância de 70,00m., pelo eixo da estrada

de rodagem até o M. 02; daí segue ao rumo 37º05'SE, na distância de 185,00m., pelo eixo da estrada de rodagem até o M. 03; daí segue ao rumo 33º26'SE, na distância de 168,00m., pelo eixo da citada estrada de rodagem até o M. 04; daí segue ao rumo 19º29'SE, na distância de 106,00m., ainda pelo eixo da estrada de rodagem até o M. 05; daí segue ao rumo 15º02'SE, na distância de 474,00m., ainda pelo eixo da referida estrada de rodagem até o M. 06; daí segue ao rumo 72º18'NE, na distância de 195,00m., pelo eixo da estrada de rodagem até o M. 07; daí segue ao rumo 66º04'NE, na distância de 258,00m., ainda pelo eixo da estrada de rodagem até o M. 08; daí segue ao rumo 59º00'NE, na distância de 126,00m., ainda pelo eixo da estrada de rodagem até o M. 09; daí segue ao rumo 70º40'NE, na distância de 269,00m., sempre pelo eixo da estrada de rodagem até o M. 10, cravado na ponte sobre o rio Dourados; daí segue pela margem esquerda do rio Dourados até a confluência do rio Dourados com o rio Brilhante onde está cravado o M. 11; daí segue pela margem direita do rio Brilhante até o M. 12; cravado na confluência do córrego Laranja Doce; daí segue pela margem direita do córrego Laranja Doce até o M. 13, cravado na confluência do córrego Laranja Lima; daí segue pela margem direita do córrego Laranja Lima até o M. 14; cravado no eixo da estrada de rodagem; daí segue ao rumo 69º30'NE, na distância de 283,00m., pelo eixo da estrada de rodagem até o M. 15; daí segue ao rumo de 70º00'NE, na distância de 364,00m., pelo eixo da estrada de rodagem até o M. 16; daí segue ao rumo de 77º32'NE, na distância de 265,00m., ainda pelo eixo da referida estrada de rodagem até o M. 17; daí segue ao rumo 87º30'SE, na distância de 255,00m., ainda pelo eixo da estrada de rodagem até o M. 18; daí segue ao rumo de 71º45'SE, na distância de 313,00m., sempre pelo eixo da referida estrada de rodagem até o M. 19; cravado na margem do córrego Laranja Azeda; daí segue margeando o referido córrego até o MP. 01, ponto de partida.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de dezembro de 1.981

PEDRO PEDROSSIAN

Governador

~~OSMAR FERREIRA DUTRA~~

Secretário de Estado para Assuntos

da Casa Civil

NELSON TRAD

Secretário de Estado de Justiça

LEI Nº 326 DE 06 DE JANEIRO DE 1.982

Cria o Distrito de Santa Terezinha no município de Itaporã.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o distrito de Santa Terezinha, no município de Itaporã.

Art. 2º - O distrito de que trata o artigo 1º desta lei, terá os seguintes limites e confrontações: A Linha demarcatória começa no MP 1, cravado na confluência do córrego Sardinha, com o rio Brilhante, deste ponto segue rio Brilhante à montante, tomando como divisa sua margem direita, até a barra do córrego São Domingos, onde será o MP 2; deste, segue o São Domingos acima, tendo como divisa a sua margem direita, até a ponte da estrada que demanda Itaporã-Maracaju onde está o MP 3; deste, pela referida estrada até a sua segunda curva no sentido Maracaju-Itaporã numa distância em linha reta de 2900,00m até o MP 4; daí segue no rumo 83º35'SE, na distância de 3375,00m alcançando o MP 5; cravado na cabeceira de um afluente do córrego Sardinha, onde está cravado o MP 6; daí, pelo córrego Sardinha abaixo, margem esquerda, até o MP 1, ponto de partida.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1.982
~~PEDRO PEDROSSIAN~~
 Governador
~~OSMAR FERREIRA DUTRA~~
 Secretário de Estado para Assuntos da
 Casa Civil
 NELSON TRAD
 Secretário de Estado de Justiça.

LEI Nº 327 DE 06 DE JANEIRO DE 1.982

Cria o distrito de Quebra Côco, no município de Sidrolândia.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica criado, no município de Sidrolândia, o distrito de Quebra Côco, com sede na vila do mesmo nome.

Art. 20 - Os limites do distrito de Quebra Côco são os seguintes: com o município de Terenos: começam na barra do rio Buriti com o ribeirão Canastrão, daí, segue-se por este acima, até a barra do ribeirão Belchior; com o município de Sidrolândia: começam na barra do ribeirão Belchior com o ribeirão Canastrão; daí, segue por este acima até um marco situado à sua margem esquerda nas divisas da antiga fazenda São Bento com a fazenda Canastrão (respectivamente, hoje, entre as propriedades de Acelino Ferreira Roberto e Aloisio P. Maia e outros) daí, segue o Rumo Verdadeiro 61905'SW, e a distância de 4.885,0 metros até encontrar o córrego Cortado; daí, segue pelo córrego Cortado até a sua barra do rio Buriti; com o município de Anastácio: começam na barra do córrego Cortado no rio Buriti, por este abaixo até encontrar a barra com o ribeirão Canastrão, ponto de início. Confrontações: ao Norte com o município de Terenos, ao Sul com o município de Sidrolândia e Terenos e ao Oeste com os municípios de Sidrolândia e Anastácio.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1.982
~~PEDRO PEDROSSIAN~~
 Governador
~~OSMAR FERREIRA DUTRA~~
 Secretário de Estado para Assuntos da
 Casa Civil
 NELSON TRAD
 Secretário de Estado de Justiça.

Decretos

DECRETO Nº 1453 DE 06 DE JANEIRO DE 1982

Dispõe sobre a criação do Sistema de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual,

considerando que o processo decisório referente à política de execução do Orçamento Programa do Estado, não pode prescindir

de informações objetivas e atualizadas sobre a realização da despesa através de diversos órgãos executores da Administração Pública Estadual;

considerando que a fluência das informações relativas à execução do orçamento, sua consolidação, análise e avaliação, devem processar-se rapidamente, de modo a permitir a adoção das providências que se recomendarem, com a presteza e oportunidade exigidas pela dinâmica orçamentária; e

considerando que há necessidade de sistematizar os procedimentos e métodos relativos ao acompanhamento e controle da execução orçamentária no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive Fundações instituídas pelo Poder Público,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica criado o Sistema de Acompanhamento e Controle da Execução Orçamentária - SACED, com a finalidade de promover, através de processamento eletrônico de dados, o acompanhamento e controle da execução da despesa dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive Fundações instituídas pelo Poder Público.

Art. 20 - Nos termos do inciso III do artigo 75 e artigo 79, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do inciso V, do artigo 19, do Decreto nº 1.232, de 23 de setembro de 1981, a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral é o órgão gestor do Sistema de que trata o artigo anterior, a Superintendência de Programação Setorial e Orçamento, através da Coordenadoria de Acompanhamento Setorial, o órgão central de operação e as Coordenadorias Setoriais de Planejamento, ou órgão equivalente, os órgãos setoriais do Sistema.

Parágrafo Único - Caberá a Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - IDESUL, na conformidade do Decreto nº 1.235, de 23 de setembro de 1981, a responsabilidade de promover o processamento eletrônico dos dados.

Art. 39 - Caberá aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive Fundações instituídas pelo Poder Público, encaminhar à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, nos prazos e condições que estabelecer, cópias das Notas de Empenho, Notas de Anulação de Empenho, Notas de Provisão e Notas de Anulação de Provisão que emitirem, além de outros documentos que poderão ser definidos por Resolução da mesma Secretaria.

Parágrafo Único - A Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, poderá baixar instruções normativas disciplinando o processo de implantação do Sistema, dispondo, em razão das condições operacionais da Administração, sobre sua oportunidade e abrangência.

Art. 49 - A Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, em conjunto com a Secretaria de Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, disporão sobre os novos modelos de Nota de Empenho, Nota de Anulação de Empenho, Nota de Provisão e Notas de Anulação de Provisão, compatibilizando suas finalidades às necessidades do processamento de dados.

Art. 59 - O acompanhamento e controle da execução orçamentária de que trata este decreto, serão realizados sem prejuízo do exercício do controle interno, à cargo dos órgãos contábeis e de auditoria, bem como do controle externo, à cargo do tribunal de Contas do Estado.

Art. 69 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1982

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

OSMAR FERREIRA DUTRA
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

HUGO JOSÉ BONFIM
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GENTIL ZOCCANTE
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1454 DE 06 DE JANEIRO DE 1982

Fica normas para a execução orçamentária do exercício de 1982, e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 58, da Constituição do Estado,

considerando a necessidade de manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas, visando a justá-las em seu comportamento e sua realização;

considerando a necessidade de manter a austeridade nos gastos públicos e diminuição dos custos dos serviços; e

considerando, finalmente, a necessidade de orientar a execução, respeitando os critérios de prioridade,

D E C R E T A :

Seção I

Artigo 1º - Na execução do Orçamento do Estado para o exercício de 1982, aprovado pela Lei nº 292, de 07 de dezembro de 1981, serão obedecidas as normas em conformidade com a legislação pertinente à matéria e ao presente decreto, utilizando-se os seguintes instrumentos:

- I - Quadro de Detalhamento da Despesa
- II - Programação Orçamentária da Despesa do Estado
- III - Tabela de Distribuição por Quotas
- IV - Nota de Empenho
- V - Nota de Provisão

Seção II

Do Quadro de Detalhamento da Despesa

Artigo 2º - O Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, fica autorizado a baixar, por Resolução, o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Seção III

Da Programação Orçamentária da Despesa do Estado

Artigo 3º - A Programação Orçamentária da Despesa do Estado é a constante do anexo I do presente Decreto.

§ 1º - As quotas trimestrais de despesa objetivam assegurar às Unidades Orçamentárias o somatório de recursos necessários e suficientes à execução de seu programa de trabalho, fixando o montante a ser utilizado pela unidade em cada trimestre.

§ 2º - O saldo da quota vencida se acrescentará ao valor da quota seguinte.

Artigo 4º - A Quota de Regularização Orçamentária objetiva compatibilizar a realização da Despesa ao comportamento da arrecadação da Receita, correspondendo, ao somatório dos Recursos que permanecerão indisponíveis para Empenho.

§ 1º - É vedada a inclusão na Quota de Regularização Orçamentária das dotações referentes às despesas com pessoal e reflexos, juros, correção monetária, amortização e outros encargos da dívida pública, serviços de utilidade pública, locação de imóveis, bem como as custeadas com recursos vinculados.

§ 2º - Entende-se por pessoal e reflexos, as despesas classificáveis nos elementos 3111 - Pessoal Civil, 3112 - Pessoal Militar, 3113 - Obrigações Patronais, 3251 - Inativos, 3252 - Pensionistas e 3253 - Salário Família.

§ 3º - É obrigatória a inclusão na Quota de Regularização Orçamentária das dotações dos elementos de despesas 3223 - Transferências e Municípios; 3231 - Subvenções Sociais; e 4323 - Transferências a Municípios, exceto quando se tratar de recursos advindos de transferências que devam ser repassados a outras instituições.

Artigo 5º - As Secretarias de Estado proporão o detalhamento da Programação Orçamentária da Despesa do Estado até o nível de Elemento, devendo as propostas serem encaminhadas à Superintendência de Programação Setorial e Orçamento até o 5º dia útil após a publicação deste decreto, para exame e definição conjuntas.

Artigo 6º - Somente poderão ser solicitadas antecipações de quotas trimestrais a partir do 2º trimestre desde que comprovada a imprescindibilidade da medida e o pedido seja instruído com:

- I - demonstrativo da posição das quotas;
- II - identificação das despesas que justificam a antecipação;
- III - declaração de que a antecipação pretendida não prejudicará a programação das demais despesas comprometidas do órgão;

Parágrafo único - Os pedidos, devidamente instruídos, e com parecer conclusivo da Coordenadoria Setorial de Planejamento, ou órgão equivalente, deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e somente serão aprovadas após audiência da Secretaria de Fazenda quanto a existência de disponibilidade financeira.

Artigo 7º - As solicitações da liberação da Quota de Regularização Orçamentária observarão os prazos e condições previstos no artigo anterior.

Artigo 8º - As antecipações de quotas e liberações da Quota de Regularização Orçamentária somente produzirão efeitos legais após a devida alteração da Tabela de Distribuição por Quotas.

Seção IV

Da Tabela de Distribuição por Quotas

Artigo 9º - Observada a Lei do Orçamento, o Quadro de Detalhamento da Despesa e a Programação Orçamentária da Despesa, a

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral expedirá as Tabelas de Distribuição por Quotas.

§ 1º - Na Tabela de Distribuição por Quotas, a Distribuição dos recursos far-se-á:

- I - Por Unidade Orçamentária, identificando Função, Programa, Subprograma, Projeto ou Atividade;
- II - Por Categoria Econômica e Elemento de Despesa;
- III - Por Quotas Trimestrais e Quota de Regularização Orçamentária.

Artigo 10 - As alterações da Tabela de Distribuição por Quotas serão processadas em razão de:

- I - Remanejamento dentro da mesma quota;
- II - Antecipação de quota autorizada;
- III - Liberação da Quota de Regularização Orçamentária;
- IV - Créditos adicionais abertos.

Seção V Da Nota de Empenho

Artigo 11 - A realização da despesa será efetivada mediante autorização de empenho, ato emanado de autoridade competente, nos limites dos recursos orçamentários disponíveis e quotas trimestrais estabelecidas.

Artigo 12 - Compete às Inspetorias Setoriais de Finanças, ou órgãos equivalentes, zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares pertinentes à despesa pública, especialmente as fixadas por este decreto, respondendo seu titular, solidariamente com o ordenador de despesa, por quaisquer irregularidades que venham a ser cometidas.

Parágrafo Único - O responsável pela entrega ao credor de Nota de Empenho não registrada pela Inspetoria Setorial de Finanças, ou pelo pagamento de despesa com inobservância de seu regular processamento, responderá pelo seu valor, além de sujeitar-se as demais penalidades legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 13 - Somente poderão ser emitidas notas de empenho onerando quotas trimestrais vincendas nos seguintes casos:

- I - as decorrentes de compras cuja entrega se processe no total ou parceladamente, em trimestres futuros; e
- II - as decorrentes de contratos, convênios ou ajustes celebrados pelo Estado.

Artigo 14 - As Unidades Orçamentárias empenharão, obrigatoriamente, no início do exercício, onerando as diversas quotas trimestrais, exceto a Quota de Regularização Orçamentária, as despesas referentes a:

- I - locação de imóveis; e
- II - serviços de utilidade pública.

Artigo 15 - As Unidades Orçamentárias demonstrarão no verso da Nota de Empenho a posição das quotas trimestrais evidenciando:

- I - saldo;
- II - valor empenhado;

III - saldo remanescente.

Artigo 16 - No ato da emissão das notas de empenho referentes aos elementos 3111 - Pessoal Civil, 3112 - Pessoal Militar, 3120 - Material de Consumo e 3132 - Outros Serviços e Encargos, deverá ser efetivado, obrigatoriamente, para fins de registro estatístico, o enquadramento da despesa segundo os itens orçamentários discriminados no anexo II, deste decreto.

Parágrafo Único - O anexo II, deste decreto, poderá ser atualizado mediante Resolução do Secretário de Planejamento e Coordenação Geral.

Seção VI Da Nota de Provisão

Artigo 17 - As Notas de Provisão serão emitidas obrigatoriamente no início do exercício, nos casos de centralização de créditos de que trata o artigo 66 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos casos de descentralização de créditos de que trata a Lei nº 208, de 08 de janeiro de 1981.

Artigo 18 - As Notas de Provisão e de Anulação de Provisão, somente produzirão efeitos legais após registro nas respectivas Inspetorias Setoriais de Finanças, ou órgãos equivalentes, das unidades provisionantes e provisionadas.

Artigo 19 - No verso da Nota de Provisão será demonstrada a distribuição dos recursos provisionados por quotas trimestrais, exceto os incluídos na Quota de Regularização Orçamentária, devendo a unidade provisionada observar rigorosamente essa distribuição quando da emissão de empenhos à conta desses valores.

§ 1º - Nos casos de centralização e descentralização de créditos, se a unidade provisionada necessitar emitir empenho em valor superior ao fixado nas quotas trimestrais demonstradas no verso da Nota de Provisão, deverá solicitar a competente antecipação de quota à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

§ 2º - Quando se tratar de descentralização de crédito, o pedido de antecipação de quota ou liberação da Quota de Regularização Orçamentária deverá ser previamente submetido à apreciação da unidade provisionante.

Dos Créditos Adicionais

Artigo 20 - Os pedidos de créditos adicionais somente poderão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral a partir de maio do corrente exercício, desde que demonstradas a imprescindibilidade da despesa a ser realizada e a impossibilidade de remanejamento da Tabela de Distribuição por Quotas, da antecipação de quota e da liberação da Quota de Regularização Orçamentária;

§ 1º - Os recursos para cobertura do crédito pretendido deverão ser indicados na seguinte conformidade:

- I - os decorrentes de redução parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II - os provenientes de "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - os resultantes de excesso de arrecadação devidamente identificados;
- IV - os correspondentes ao produto de operações de crédito

to autorizadas.

Seção VIII
Das Edificações e Obras Públicas

Artigo 21 - Os recursos orçamentários dos órgãos da Administração Direta, destinados à construção e reparos de edificações públicas, serão provisionados em favor da Secretaria de Obras Públicas.

Parágrafo único - Juntamente com as Notas de Provisão e mitidas nos termos do artigo, deverá o órgão emitente encaminhar à Secretaria de Obras Públicas a programação das obras correspondentes, formulada em termos de prioridade, que serão observadas na execução, respeitado o limite da dotação.

Seção X
Das Disposições Finais

Artigo 22 - As Autarquias, Empresas e Fundações instituídas pelo Poder Público deverão encaminhar mensalmente, até o dia 10 de cada mês, à Superintendência de Programação Setorial e Orçamento, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral:

I - balancetes mensais;

II - demonstrativos de despesa de pessoal e reflexos, identificando em valores globais a despesa efetivamente paga e suas fontes de cobertura.

Artigo 23 - Os convênios da Administração Direta, Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, somente serão firmados após prévia manifestação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, cabendo aos órgãos interessados, após aprovação do Governador, encaminhá-los à Secretaria de Fazenda para registro.

Parágrafo único - Os convênios de que trata o artigo, independentemente do tipo e natureza, terão, obrigatoriamente, processamento orçamentário, devendo a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, quando se fizer necessária a promoção de adequações orçamentárias, preparar as competentes minutas de decreto para serem submetidas à consideração do Governador.

Artigo 24 - Os recursos alocados em Encargos Gerais do Estado e administrados respectivamente pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral, serão empenhados diretamente por esses mesmos órgãos, independentes de provisionamentos.

Artigo 25 - Aplicam-se às Autarquias, Empresas e Fundações instituídas pelo Poder Público, as normas e princípios estabelecidos neste Decreto, respeitadas as suas peculiaridades.

Artigo 26 - Ficam as Secretarias de Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral autorizadas a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto, podendo, para tanto, baixar Resoluções.

Artigo 27 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo Grande, 06 de janeiro de 1982.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Gentil Zocante
Secretário de Estado de Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ORÇAMENTO DE 1982

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

POD

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL	QUOTAS				TOTAL
			1º	2º	3º	4º	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	3.0.0.0 4.0.0.0	895.782 24.700	223.948 6.000	223.948 6.000	223.948 6.000	223.948 6.000	-
TRIBUNAL DE CONTAS	3.0.0.0 4.0.0.0	362.131 53.210	90.532 13.300	90.532 13.300	90.532 13.300	90.532 13.300	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3.0.0.0 4.0.0.0	635.471 144.411	228.150 36.125	228.150 36.125	228.150 36.125	228.150 36.125	-
GOVERNADORIA DO ESTADO	3.0.0.0 4.0.0.0	467.184 12.179	89.293 230	122.186 639	113.044	75.560	67.684 11.376
- Casa Civil	3.0.0.0 4.0.0.0	59.673 2.000	12.240	16.240	13.040	7.919	7.200 7.000
- Auditoria Geral do Estado	3.0.0.0 4.0.0.0	28.153 451	7.651	11.194	9.754	604	550 433
- Coordenação Geral de Comunicação Social	3.0.0.0 4.0.0.0	274.612 18.011	61.246	64.445	64.521	-	36.400 18.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	3.0.0.0 4.0.0.0	104.519 13.000	24.424 2.500	35.014 2.500	30.411 2.500	7.479 2.500	6.800 3.000
- ENTIDADE SUPERVISIONADA Fundação Instituto de Desenvolvimento de MS - IDEMS	3.0.0.0 4.0.0.0	672.591 63.500	151.197	208.432	189.592	66.660	60.600 60.000
SECRETARIA DE FAZENDA	3.0.0.0 4.0.0.0	1.201.914 15.000	300.361 3.750	432.017 3.750	367.644 3.750	53.000 3.750	50.000 20.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.0.0.0 4.0.0.0	349.178 522.995	75.976	103.070	93.744	40.261	36.603 522.995
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.0.0.0 4.0.0.0	291.153 1.361.213	67.695 186.047	88.297 159.998	79.911 159.998	34.532 133.948	30.711 723.225
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	3.0.0.0 4.0.0.0	145.214 12.202	36.817 2.975	53.344 2.975	45.076 2.975	5.213 2.975	4.742 302
- ENTIDADES SUPERVISIONADAS Departamento de Inspecção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IACMS	3.0.0.0 4.0.0.0	165.448 1.000	39.961	56.697	48.950	10.670	9.700 1.000
- Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERASUL	3.0.0.0 4.0.0.0	51.342 5.000	13.017	18.531	15.936	3.080	2.800 1.000
- Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL	3.0.0.0 4.0.0.0	1.330.833 423.346	233.875 52.523	261.340 62.594	288.580 51.975	276.100	251.000 230.850
- Empresa de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - EMPARE	3.0.0.0 4.0.0.0	500.891 300.851	123.740 13.700	181.350 20.250	151.893 17.920	20.900 4.250	19.000 240.850
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	3.0.0.0 4.0.0.0	49.373 2.061.252	14.975 292.725	30.357 333.313	18.333 333.313	8.359 266.901	7.601 730.000
- ENTIDADES SUPERVISIONADAS Departamento de Obras Públicas - DOP	3.0.0.0 4.0.0.0	154.591 2.625.834	38.697 634.923	55.737 634.924	47.356 634.923	6.710 634.924	6.100 6.000
- Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ERESUL	3.0.0.0 4.0.0.0	1.272.200	264.297	264.297	264.297	264.297	215.012
- Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - COMAP	3.0.0.0 4.0.0.0	-	-	-	-	-	-
- Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL	3.0.0.0 4.0.0.0	789.261	157.852	157.852	157.852	157.852	157.852
- Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERMSUL	3.0.0.0 4.0.0.0	878.213 3.577.292	219.641 846.827	299.714 846.827	260.359 846.823	69.603 846.824	38.914 30.000
SECRETARIA DE JUSTIÇA	3.0.0.0 4.0.0.0	89.439 2.002	21.164	29.799	25.934	6.599	6.000 2.002
- ENTIDADE SUPERVISIONADA Departamento do Sistema Penitenciário - DSP	3.0.0.0 4.0.0.0	197.805 11.004	43.317	62.923	53.554	17.819	16.200 11.004
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.0.0.0 4.0.0.0	134.779 662.559	32.740	46.611	40.096	8.030	7.303 662.559
- Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	3.0.0.0 4.0.0.0	247.793 8.054	59.419 2.013	84.227 2.014	72.837 2.013	16.378 2.014	14.892
- Diretoria Geral de Polícia Civil	3.0.0.0 4.0.0.0	483.913 2	117.859 2	169.383	144.316	26.400	24.001
- Polícia Militar de Mato Grosso do Sul	3.0.0.0 4.0.0.0	1.184.950 2	308.335 2	450.680	377.112	25.319	23.304
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.0.0.0 4.0.0.0	6.239.032 2.124.117	1.419.691 104.243	1.629.761 104.242	1.357.983 104.243	74.733 104.242	28.562 1.707.224
- ENTIDADE SUPERVISIONADA Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana - CERA	3.0.0.0 4.0.0.0	67.611 5.912	16.255	23.054	19.919	4.383	3.990 5.950
SECRETARIA DE SAÚDE	3.0.0.0 4.0.0.0	631.111 1.801.809	157.399 120.000	226.368 120.000	182.466 120.000	28.600 120.000	26.000 1.381.309
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	3.0.0.0 4.0.0.0	51.561 353	13.274	19.194	16.157	1.574	1.412 353
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	3.0.0.0 4.0.0.0	222.031 303	61.602	90.712	75.310	3.309	3.098 303
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	3.0.0.0 4.0.0.0	23.041 502	5.120 134	7.616 134	4.283	2.459	2.303
- ENTIDADES SUPERVISIONADAS Companhia de Desenvolvimento Industrial, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul - COMESUL	3.0.0.0 4.0.0.0	33.679 67.777	7.444 16.250	10.271 24.000	9.194 19.000	3.520	3.700
- Empresa de Turismo de Mato Grosso do Sul - MESTUR	3.0.0.0 4.0.0.0	58.223 203.770	14.625	21.098	18.260	1.750	1.500 200.000
- Junta Comercial de Mato Grosso do Sul - JUCMS	3.0.0.0 4.0.0.0	5.301	1.444	2.145	1.720	-	-
SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE	3.0.0.0 4.0.0.0	10.245 911	2.404 123	3.439 123	2.765 123	726	663 499
- ENTIDADE SUPERVISIONADA Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul - IPAM	3.0.0.0 4.0.0.0	144.163 50	34.714	46.218	47.527	9.704	8.546 500
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3.0.0.0 4.0.0.0	739.137	186.000	186.000	88.000	88.000	277.137
- Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	3.0.0.0 4.0.0.0	7.891.624 623.324	1.578.281 102.553	1.578.281 102.553	1.577.852 102.554	2.761.994 102.554	18.000
- Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	3.0.0.0 4.0.0.0	514.232	102.840	128.530	128.530	134.262	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.0.0.0	6.000.000	-	-	-	-	6.000.000

ANEXO II

pesa (Q.D.D.) para o exercício de 1982.

ELEMENTO DE DESPESA	ITEM	DESPESAS A SEREN ATENDIDAS
3111	01	PESSOAL CIVIL
	02	Vencimentos e Vantagens
3112	01	Diárias
	02	PESSOAL MILITAR
3120	01	Soldos e Vantagens
	02	Diárias
	03	MATERIAL DE CONSUMO
	04	Combustíveis e Lubrificantes
	05	Generos Alimentícios
3132	06	Peças e Acessórios para Veículos
	07	Impressos e Material de Escritório em Geral
	08	Outros
	01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
	02	Aluguel de Imóveis
	03	Serviço de Utilidade Pública
	04	Fornecimento de refeições
	05	Serviço de Segurança
	06	Xerox
	07	Serviço de Limpeza e Conservação
	08	Serviço de Manutenção de Veículos e equipamentos
	09	Outros

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Resolução

RESOLUÇÃO SEPLAN/MS Nº 582 /82

De, 06 de janeiro de 1982

Aprova o Quadro de Detalhamento da Des-

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento de Despesa (Q.D.D.), em anexo, referente ao Orçamento do Estado para o exercício financeiro de 1982, de que trata a Lei nº 292, de 07 de dezembro de 1981.

2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de janeiro de 1982.

HUGO JOSÉ BOMFIM

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	CÓDIGO	0101
APLICAÇÃO PROGRAMADA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO		PROJETO OU ATIVIDADE	IMPORTÂNCIA
		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA
			TOTAL DA APLICAÇÃO
		0101.0101C012.001	3111.00 CC 440.000.000
			3113.00 CC 44.616.000
			3120.00 CC 44.180.000
			3131.00 CC 36.000.000
			3132.00 CC 250.596.000
			3214.00 CC 24.000.000
			3231.00 CC 54.000.000
			3253.00 CC 2.400.000
			4120.00 CC 24.000.000
			919.792.000
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
	919.792.000	487.016.000	408.776.000
			DESPESES DE CAPITAL
			24.000.000
		RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS
		919.792.000	
			TOTAL GERAL
			919.792.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	TRIBUNAL DE CONTAS	EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	TRIBUNAL DE CONTAS	CÓDIGO	C2C1
APLICAÇÃO PROGRAMADA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CONTROLE EXTERNO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		PROJETO OU ATIVIDADE	IMPORTÂNCIA
		NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA
			TOTAL DA APLICAÇÃO
		0201.0102C022.003	3111.00 CC 224.700.000
			3113.00 CC 10.000.000
			3120.00 CC 15.000.000
			3131.00 CC 36.000.000
			3132.00 CC 51.696.000
			3192.00 CC 300.000
			3231.00 CC 22.750.000
			3253.00 CC 335.000
			3292.00 CC 200.000
			4120.00 CC 50.700.000
			4192.00 CC 500.000
			4250.00 CC 2.900.000
			415.331.000
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES
	415.331.000	258.935.000	103.196.000
			DESPESES DE CAPITAL
			53.200.000
		RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS
		415.331.000	
			TOTAL GERAL
			415.331.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	INSTITUTO DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	INSTITUTO DE JUSTIÇA	CÓDIGO	0401
		Cr\$ 1,00	

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO JUDICIÁRIO II	0401.02040132.004	3111.CC CC	648.000.000	1.049.902.000			
		3113.CC CC	58.500.000				
		3120.CC CC	71.000.000				
		3131.CC CC	1.000.000				
		3132.CC CC	85.500.000				
		3192.CC CC	1.000				
		3251.CC CC	39.000.000				
		3253.CC CC	2.400.000				
		4110.CC CC	1.000				
		4120.CC CC	135.999.000				
		4192.CC CC	1.000				
		4250.CC CC	8.500.000				
		TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL
	1.049.902.000	147.000.000	157.501.000	144.501.000	1.049.502.000		1.049.902.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	GOVERNADORIA DO ESTADO	EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	CASA CÍVEL	CÓDIGO	1101
		Cr\$ 1,00	

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
COORDENADORIA DA CASA CÍVEL	1101.03070202.005	3111.CC CC	120.450.000	479.563.000			
		3113.CC CC	9.136.000				
		3120.CC CC	24.000.000				
		3131.CC CC	4.320.000				
		3132.CC CC	110.000.000				
		3192.CC CC	1.000				
		3214.CC CC	199.000.000				
		3253.CC CC	476.000				
		3254.CC CC	1.000				
		4110.CC CC	1.000				
		4120.CC CC	11.176.000				
		4130.CC CC	1.000				
		4192.CC CC	1.000				
		4313.CC CC	1.000.000				
		TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL
	110.000.000	130.002.000	337.322.000	12.179.000	479.563.000		479.563.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	GOVERNADORIA DO ESTADO	EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	CASA MILITAR	CÓDIGO	1102
		Cr\$ 1,00	

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
COORDENADORIA DAS ATIVIDADES DA CASA MILITAR	1102.03070202.006	3111.CC CC	21.328.000	60.673.000			
		3113.CC CC	1.167.000				
		3120.CC CC	20.000.000				
		3131.CC CC	50.000				
		3132.CC CC	15.948.000				
		3192.CC CC	1.000				
		3253.CC CC	176.000				
		4110.CC CC	2.000.000				
		4120.CC CC	1.000				
		4130.CC CC	1.000				
		4192.CC CC	1.000				
		4130.CC CC	5.000.000				
		COORDENADORIA DA DEFESA CÍVEL	1102.03070202.007		4130.CC CC	5.000.000	5.000.000
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
	60.673.000	22.071.000	35.999.000	7.003.000	65.673.000		65.673.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	GOVERNADORIA DO ESTADO	EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	AUDITORIA GERAL DO ESTADO	CÓDIGO	1103
		Cr\$ 1,00	

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA	
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
AUDITORIA GERAL	1103.0303C322.003	3111.CC CC	24.359.000	
		3113.CC CC	2.151.000	
		3120.CC CC	1.200.000	
		3131.CC CC	350.000	
		3132.CC CC	1.197.000	
		3152.CC CC	1.000	
		3253.CC CC	101.000	
		4110.CC CC	1.000	
		4120.CC CC	450.000	
		4130.CC CC	1.000	
		4152.CC CC	1.000	

TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
	25.812.000	26.611.000	2.748.000	453.000	25.812.000		25.812.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	GOVERNADORIA DO ESTADO	EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CÓDIGO	1104
		Cr\$ 1,00	

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA	
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
COORDENADORIA DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1104.0307C232.009	3111.CC CC	22.730.000	
		3113.CC CC	1.818.000	
		3120.CC CC	4.000.000	
		3131.CC CC	2.100.000	
		3132.CC CC	175.898.000	
		3152.CC CC	1.000	
		3253.CC CC	65.000	
		4120.CC CC	18.000.000	
		4130.CC CC	1.000	

TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
	224.613.000	24.613.000	181.999.000	18.001.000	224.613.000		224.613.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	CÓDIGO	1201
		Cr\$ 1,00	

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA	
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	1201.0309C212.010	3111.CC CC	24.380.000	
		3111.CC CI	40.000.000	
		3113.CC CC	5.847.000	
		3120.CC CC	5.000.000	
		3131.CC CC	2.000.000	
		3152.CC CC	26.998.000	
		3152.CC CC	1.000	
		3253.CC CC	311.000	
		4110.CC CC	1.000	
		4120.CC CC	2.998.000	
		4130.CC CC	10.000.000	
		4140.CC CC	1.000	
		4152.CC CC	1.000	

TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
	117.538.000	10.533.000	33.999.000	13.001.000	117.538.000	50.000.000	117.538.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	SEPLAN - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	CÓDIGO	1210
		Cr\$ 1,00	

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA	
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
ATIVIDADE A CARGO DA IDOL	1210.0309C452.001	3211.CC CC	672.581.000	732.581.000
		4511.CC CC	60.000.000	

TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
	732.581.000		672.581.000	60.000.000	732.581.000		732.581.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

10

QDD

ORGÃO	SECRETARIA DE FISCALIA			EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	SECRETARIA DE FISCALIA			CÓDIGO	1301
C/R 1,00					
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			IMPORTANCIA	
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO	
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBS DE SUL - LUTISOL	1301.0307C211.017	4130.00 00	1.000	1.000	
PARTICIPACAO DO CAPITAL DO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BANELOS	1301.0307C351.018	4260.00 00	1.000	1.000	
PARTICIPACAO DO CAPITAL DO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS DO MATO GROSSO DO SUL	1301.0307C351.019	4260.00 00	1.000	1.000	
PARTICIPACAO DO CAPITAL DO BANCO ESTADUAL DE CREDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A	1301.0307C351.030	4260.00 00	1.000	1.000	
ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	1301.0308C212.010	3111.00 00	615.167.000	1.240.040.000	
		3111.00 01	280.000.000		
		3113.00 00	58.383.000		
		3120.00 00	115.000.000		
		3131.00 00	4.000.000		
		3132.00 00	130.000.000		
		3192.00 00	1.000.000		
		3253.00 00	1.494.000		
		4110.00 00	1.000		
		4120.00 00	19.993.000		
		4130.00 00	1.000		
		4130.00 12	15.000.000		
		4192.00 00	1.000		
		TOTAL DOS PROJETOS			
TOTAL DAS ATIVIDADES			6.240.000.000		
PESSOAL E ENC. SOCIAIS			455.044.000		
OUTRAS DESP. CORRENTES			250.000.000		
DESPESAS DE CAPITAL			35.000.000		
RECURSOS ORDINARIOS			945.044.000		
RECURSOS VINCULADOS			295.000.000		
TOTAL GERAL			1.240.044.000		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

11

QDD

ORGÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				EXERCÍCIO	1982	
UNIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				CÓDIGO	1401	
						C/R 1,00	
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	1401.0307C212.010	3111.00	00	90.030.000			
		3111.00	01	60.000.000			
		3113.00	00	14.490.000			
		3120.00	00	108.398.000			
		3131.00	00	4.000.000			
		3132.00	00	69.805.000			
		3192.00	00	800.000			
		3212.00	00	1.000			
		3253.00	00	1.653.000			
		3259.00	00	1.000			
		4110.00	00	500.000			
		4120.00	00	322.491.000			
		4120.00	01	200.000.000			
		4130.00	00	1.000			
		4140.00	00	1.000			
		4192.00	00	1.000			
		4210.00	00	1.000			
				872.173.000			
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
	372.173.000	166.173.000	183.005.000	522.995.000	612.173.000	260.000.000	872.173.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

12

QDD

ORGÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			CÓDIGO	1501
C/R 1,00					
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			IMPORTÂNCIA	
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	1501.03070212.010	3111.00	00	120.691.000	1.415.417.000
		3113.00	00	13.160.000	
		3120.00	00	6.000.000	
		3131.00	00	600.000	
		3132.00	00	28.000.000	
		3192.00	00	1.000	
		3214.00	00	2.000.000	
		3253.00	00	740.000	
		4110.00	00	1.239.773.000	
		4120.00	00	4.000.000	
		4130.00	00	1.000	
		4192.00	00	1.000	
		4313.00	00	450.000	
		DESENVOLVIMENTO DE AGUAS EXPERIMENTAIS	1501.03100561.033	3120.00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				EXERCÍCIO	1982		
UNIDADE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				CÓDIGO	15CJ		
						C/R 1,00		
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	1501.08462241.002	3131.00	00	1.350.000	3.455.000			
		3132.00	00	1.100.000				
		3223.00	12	1.000				
		3233.00	12	1.000				
		4130.00	12	1.000				
		4323.00	12	1.000				
		4332.00	12	1.000				
		3120.00	CC	7.773.000				
		3131.00	CC	6.315.000				
		3233.00	12	1.000				
DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	1501.08482461.034	4130.00	12	9.000.000	36.293.000			
		4323.00	12	3.000.000				
		4332.00	12	1.000				
		3120.00	CC	777.000				
		3131.00	CC	1.812.000				
		3132.00	CC	3.883.000				
		3223.00	12	1.000				
		3233.00	12	1.000				
		4130.00	12	13.000.000				
		4323.00	12	1.000				
DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL	1501.08482471.003	4332.00	12	1.000	15.476.000			
		3120.00	CC	1.812.000				
		3131.00	CC	4.229.000				
		3132.00	CC	9.061.000				
		3223.00	12	1.000				
		3233.00	12	1.000				
		4130.00	12	1.000				
		4323.00	12	1.000				
		4332.00	12	1.000				
		DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	1501.14804781.015,	3120.00		CC	1.631.000	54.529.000
3131.00	CC			979.000				
3132.00	CC			3.915.000				
3223.00	12			1.000				
3233.00	12			1.000				
4130.00	12			48.000.000				
4323.00	12			1.000				
4332.00	12			1.000				
DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1501.15814871.004			3120.00	CC	1.222.000	112.088.000	
				3131.00	CC	1.666.000		
		3132.00	CC	8.221.000				
		3223.00	12	11.000.000				
		3233.00	12	44.000.000				
		4130.00	12	31.000.000				
		4323.00	12	6.979.000				
		4332.00	12	8.000.000				
		TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		TOTAL GERAL		
		240.948.000		1.415.417.000		1.656.365.000		
PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		RECURSOS ORDINÁRIOS				
134.591.000		158.559.000		1.482.365.000				
DESPESAS DE CAPITAL		RECURSOS VINCULADOS						
1.363.215.000		174.000.000						

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA				EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA				CÓDIGO	1601
					C/R 1.00	
APLICAÇÃO PROGRAMADA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA		
		PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		1601.04070212.010	3111.CC CC	113.307.000	157.416.000	
			3113.CC CC	7.486.000		
			3120.CC CC	4.000.000		
			3131.CC CC	300.000		
			3132.CC CC	19.398.000		
			3192.CC CC	1.000		
			3253.CC CC	722.000		
			4110.CC CC	1.000		
			4120.CC CC	300.000		
			4130.CC 12	11.900.000		
			4192.CC CC	1.000		
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		TOTAL GERAL		
		157.416.000		157.416.000		
PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		RECURSOS ORDINÁRIOS		
121.515.000		23.699.000		145.516.000		
DESPESAS DE CAPITAL		RECURSOS VINCULADOS				
12.202.000		11.900.000				

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ÓRGÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	EXERCÍCIO	1982				
UNIDADE	SECAP - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	CÓDIGO	1610				
		Cr\$ 1,00					
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			IMPORTÂNCIA			
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
ATIVIDADE A CARGO DO IAGRO	1610.04070212.612	3211.00 00 4311.00 00	161.468.000 500.000	161.968.000			
ATIVIDADE A CARGO DO TERRASUL	1610.04130212.614	3211.00 00 4311.00 00	53.382.000 5.000.000	58.382.000			
ATIVIDADE A CARGO DO AGRUSUL	1610.04140212.616	3212.00 00	1.330.850.000	1.330.850.000			
PROJETO A CARGO DA AGRUSUL	1610.04140351.617	4140.00 00 4140.00 10	157.496.000 265.850.000	423.346.000			
PROJETO A CARGO DO IAGRO	1610.04150871.615	3211.00 00 4311.00 00	4.500.000 500.000	5.000.000			
ATIVIDADE A CARGO DA EMPAER	1610.04180212.617	3212.00 00	500.891.000	500.891.000			
PROJETO A CARGO DA EMPAER	1610.04180351.618	4140.00 00 4140.00 10	35.000.000 265.850.000	300.850.000			
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
729.190.000	2.052.091.000		2.051.091.000	730.196.000	2.249.587.000	531.700.000	2.781.287.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ÓRGÃO		SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		EXERCÍCIO		1982									
UNIDADE		SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		CÓDIGO		1701									
						Cr\$ 1,00									
APLICAÇÃO PROGRAMADA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA											
		PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO										
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		1701.03070212.010	3111.CC	CC	28.762.000										
			3113.CC	CC	2.492.000										
			3120.CC	CC	4.500.000										
			3131.CC	CC	496.000										
			3132.CC	CC	33.000.000										
			3192.CC	CC	1.000										
			3253.CC	CC	122.000										
			4110.CC	CC	1.000										
			4120.CC	CC	1.000.000										
			4130.CC	CC	1.000										
			4192.CC	CC	1.000										
					70.376.000										
PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO URBANA		1701.07401831.016	4110.CC	CC	2.017.249.000	2.017.249.000									
CANALIZAÇÃO DO CORREGO PRUSA - CAMPO GRANDE		1701.13774581.031	4110.CC	12	45.000.000	45.000.000									
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		PERSONAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		RECURSOS ORDINÁRIOS		RECURSOS VINCULADOS		TOTAL GERAL	
2.062.249.000		70.376.000		31.376.000		37.997.000		2.063.252.000		2.087.625.000		45.000.000		2.132.625.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ÓRGÃO	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	EXERCÍCIO	1982		
UNIDADE	SUP - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	CÓDIGO	1710		
		Cr\$ 1,00			
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			IMPORTÂNCIA	
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
ATIVIDADE A CARGO DO OUP	1710.03070212.006	3211.00	00	154.593.000	160.593.000
		4311.00	00	6.000.000	
PROJETO A CARGO DO OUP	1710.03070251.006	4311.00	00	2.317.694.000	2.617.694.000
		4311.00	05	300.000.000	
PROJETO A CARGO DA ENERSUL	1710.09510351.609	4200.00	00	215.012.000	1.272.200.000
		4200.00	05	1.057.188.000	
PROJETO A CARGO DA LUNAS	1710.10570351.611	4200.00	00	1.000	1.000
ATIVIDADE A CARGO DA SANESUL	1710.13760212.610	3212.00	00	1.000	2.000
		4311.00	00	1.000	
PROJETO A CARGO DA SANESUL	1710.13760351.610	4200.00	00	789.260.000	789.260.000
PROJETO A CARGO DO OUP	1710.13774581.605	4311.00	00	1.000.000	1.000.000
PROJETO A CARGO DO OUP	1710.13774581.621	4311.00	00	1.000.000	1.000.000
ATIVIDADE A CARGO DO OUP	1710.16070212.007	3211.00	00	727.054.000	52.969.000
		3211.00	02		
		3211.00	03	98.210.000	

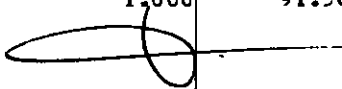
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QD

ÓRGÃO	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				EXERCÍCIO		1982								
UNIDADE	SDP - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				CÓDIGO		1710								
						Cr\$ 1,00									
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				IMPORTÂNCIA										
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO										
PROJETO A CARGO DO DESPES	1710.16885311.007	4311.00	00	101.641.000	1.114.443.00										
		4311.00	02	106.254.000											
		4311.00	03	28.315.000											
		4311.00	00	1.789.066.000	3.341.082.00										
		4311.00	02	371.522.000											
		4311.00	03	246.204.000											
		4311.00	04	112.548.000											
		4311.00	06	84.221.000											
		4311.00	07	94.221.000											
		4311.00	09	400.000.000											
		4311.00	10	243.300.000											
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		RECURSOS ORDINÁRIOS		RECURSOS VINCULADOS		TOTAL GERAL	
8.022.237.000		1.275.050.000				1.032.827.000		8.264.448.000		6.102.323.000		3.194.952.000		9.297.275.00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ÓRGÃO	SECRETARIA DE JUSTIÇA			EXERCÍCIO	1982		
UNIDADE	SECRETARIA DE JUSTIÇA			CÓDIGO	1801		
				Cr\$ 1,00			
APLICAÇÃO PROGRAMADA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA			
		PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		1801.02040212.010	3111.00 00	54.612.000	91.501.000		
			3113.00 00	4.597.000			
			3120.00 00	3.500.000			
			3131.00 00	1.000.000			
			3132.00 00	25.367.000			
			3192.00 00	130.000			
			3253.00 00	293.000			
			4120.00 00	2.000.000			
			4130.00 00	1.000			
			4192.00 00	1.000			
							
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
	91.501.000	59.502.000	29.997.000	2.002.000	91.501.000	.	91.501.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ÓRGÃO	SECRETARIA DE JUSTIÇA					EXERCÍCIO	1982		
UNIDADE	SEJU - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					CÓDIGO	1810		
						Cr\$ 1,00			
APLICAÇÃO PROGRAMADA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA					
		PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO				
ATIVIDADE A CARGO DO DSP		1810.02040152.003	3211.00 00 4311.00 00	197.155.000 11.003.000	208.158.000				
ATIVIDADE A CARGO DO USP		1810.02040152.604	3211.00 00 4311.00 00	650.000 1.000	651.000				
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
		208.805.000			197.805.000	11.004.000	208.805.000		208.805.000

ADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		EXERCÍCIO 1982					
UNIDADE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA		CÓDIGO 1901					
		C/R 1,00					
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA		IMPORTANCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
ANO DE TELECOMUNICAÇÃO	1901.06221061.005	3120.00 CC	1.500.000	16.500.000			
		3132.00 CC	1.000.000				
		4120.00 CC	14.000.000				
ADMINISTRAÇÃO DE AL. DA SECRETARIA	1501.06300202.010	3111.00 CC	88.684.000	170.275.000			
		3113.00 CC	9.207.000				
		3120.00 CC	8.500.000				
		3131.00 CC	300.000				
		3132.00 CC	24.800.000				
		3142.00 CC	300.000				
		3253.00 CC	387.000				
		3255.00 CC	100.000				
		4120.00 CC	37.500.000				
		4130.00 12	500.000				
		4132.00 CC	1.000				
		INSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	1501.06300201.001		3132.00 CC	1.000	610.559.000
					4110.00 CC	610.558.000	
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
627.059.000	170.279.000	98.278.000	36.501.000	362.559.000	796.838.000	500.000	797.338.000

ADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	EXERCÍCIO		1982			
UNIDADE	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN	CÓDIGO		1902			
				C/R 1,00			
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			IMPORTÂNCIA			
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO		
ENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSITO	1902.06915732.015	3111.00	CC	155.008.000	255.847.000		
		3113.00	CC	16.610.000			
		3120.00	CC	39.546.000			
		3121.00	CC	300.000			
		3132.00	CC	34.000.000			
		3132.00	CC	600.000			
		3253.00	CC	1.728.000			
		3255.00	CC	1.000			
		4120.00	CC	7.504.000			
		4120.00	12	500.000			
		TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL
	255.847.000	173.346.000	74.447.000	8.054.000	247.753.000	8.054.000	255.847.000

ADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	DIRETORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL			CODIGO	1903
C/R 1,00					
APLICAÇÃO PROGRAMADA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA	
		PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL		1903.06301742.011	3111.00 CC	324.762.000	480.561.000
			3113.00 CC	24.811.000	
			3120.00 CC	50.000.000	
			3131.00 CC	300.000	
			3132.00 CC	69.300.000	
			3132.00 CC	300.000	
			3253.00 CC	1.386.000	
			3255.00 CC	100.000	
			4120.00 CC	1.000	
			4130.00 CC	1.000	
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS	
OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		RECURSOS ORDINÁRIOS	
RECURSOS VINCULADOS		TOTAL GERAL			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			EXERCÍCIO 1982			
UNIDADE	POLÍCIA MILITAR DE MS			CÓDIGO 1904			
				CR\$ 1,00			
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1904.06301772.012	3111.CC	CC	51.500.000	1.184.952.000		
		3112.CC	CC	532.601.000			
		3112.CC	C1	400.000.000			
		3113.CC	CC	43.217.000			
		3120.CC	CC	79.900.000			
		3121.CC	CC	199.000			
		3127.CC	CC	35.000.000			
		3192.CC	CC	500.000			
		3251.CC	CC	30.334.000			
		3252.CC	CC	1.000			
		3253.CC	CC	11.298.000			
		3259.CC	CC	600.000			
		4120.CC	CC	1.000			
		4130.CC	CC	1.000			
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
	1.184.952.000	1.068.951.000	115.959.000	2.000	784.952.000	400.000.000	1.184.952.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		EXERCÍCIO 1982													
UNIDADE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		CÓDIGO 2001													
		CR\$ 1,00.													
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA												
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO											
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	2001.08070212.010	3111.CC	CC	1.896.944.000	4.034.213.000										
		3111.CC	01	1.574.564.000											
		3111.CC	08	142.530.000											
		3113.CC	CC	235.464.000											
		3120.CC	00	31.000.000											
		3131.CC	CC	1.000.000											
		3132.CC	CC	110.000.000											
		3192.CC	00	800.000											
		3253.CC	CC	21.410.000											
		4120.CC	CC	20.000.000											
		4192.CC	CC	1.000											
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	2001.08070251.001	4110.CC	CC	1.687.226.000	1.700.226.000										
		4110.CC	08	13.000.000											
IMPLEMENTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	2001.08421881.007	3111.CC	13	1.280.000	378.533.000										
		3120.CC	13	20.359.000											
		3131.CC	13	3.180.000											
		3132.CC	13	30.563.000											
		3223.CC	13	1.000											
		4120.CC	13	50.050.000											
		4130.CC	12	242.900.000											
		4323.CC	13	30.000.000											
		MELHORIA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU	2001.08421881.011	3111.CC		08	19.920.000	133.650.000							
3120.CC	08			40.950.000											
3131.CC	08			1.050.000											
3132.CC	08			14.501.000											
3221.CC	08			27.649.000											
4120.CC	08			29.580.000											
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PRÉ-ESCOLAR	2001.08421901.036	3111.CC	08	300.000	39.500.000										
		3120.CC	08	8.500.000											
		3120.CC	13	700.000											
		3132.CC	08	500.000											
		4120.CC	08	1.000.000											
		4120.CC	13	500.000											
		4130.CC	12	28.000.000											
IMPLEMENTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	2001.08431881.008	3120.CC	13	1.680.000	13.167.000										
		3131.CC	13	1.687.000											
		3132.CC	13	6.800.000											
		4120.CC	13	3.000.000											
IMPLEMENTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO	2001.08452131.009	3111.CC	08	50.000	25.000.000										
		3120.CC	08	7.700.000											
		3132.CC	08	7.250.000											
		4120.CC	08	10.000.000											
ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	2001.08492521.035	4130.CC	12	9.100.000	9.100.000										
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		RECURSOS ORDINÁRIOS		RECURSOS VINCULADOS		TOTAL GERAL	
2.299.176.000		4.034.213.000		3.892.962.000		316.070.000		2.124.357.000		4.004.345.000		2.329.044.000		6.333.389.000	

Q.D.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ÓRGÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		EXERCÍCIO 1982		
UNIDADE 0000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		CÓDIGO 2010		
		C/R 1,00		
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA	
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
PROJETO A CARGO DO GERA	2010.08430211.603	4311.00 00	100.000	100.000
ATIVIDADE A CARGO DO GERA	2010.08430212.605	3211.00 CC 4311.00 CC	55.801.000 850.000	56.651.000
PROJETO A CARGO DO GERA	2010.08431961.604	3211.00 00 4311.00 00	11.810.000 5.000.000	16.810.000
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS	
10.910.000	56.651.000		OUTRAS DESP. CORRENTES	
			DESPESAS DE CAPITAL	
			RECURSOS ORDINÁRIOS	
			RECURSOS VINCULADOS	
			TOTAL GERAL	
			73.561.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAÚDE			EXERCÍCIO	1982		
UNIDADE	SECRETARIA DE SAÚDE			CÓDIGO	2101		
				C/R 1,00			
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	2101.13750212.010	3111.00	CC	202.752.000	645.212.000		
		3111.00	01	250.000.000			
		3113.00	CC	44.518.000			
		3120.00	CC	60.000.000			
		3131.00	00	1.500.000			
		3132.00	CC	25.000.000			
		3152.00	CC	1.000			
		3253.00	00	3.840.000			
		4120.00	00	10.000.000			
		4130.00	12	47.600.000			
		4152.00	CC	1.000			
		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	2101.13754281.001	4110.00		CC	1.541.307.000
	4120.00	CC	15.000.000				
	4130.00	12	59.500.000				
IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2101.13754281.006	3120.00	CC	20.000.000	181.400.000		
		3131.00	00	1.500.000			
		3152.00	CC	22.000.000			
		4120.00	CC	15.000.000			
		4130.00	12	122.900.000			
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
1.847.207.000	645.212.000	501.110.000	130.001.000	1.861.308.000	2.612.419.000	480.000.000	2.492.419.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ÓRGÃO	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	EXERCÍCIO	1982				
UNIDADE	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	CÓDIGO	2201				
		C/R 1,00					
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
DEPESA JUDICIAL DO ESTADO	2201.02040142.013	3111.CC	CC	41.651.000	51.516.000		
		3113.CC	CC	2.537.000			
		3120.CC	CC	600.000			
		3131.CC	CC	500.000			
		3132.CC	CC	6.048.000			
		3152.CC	CC	1.000			
		3253.CC	CC	186.000			
		4110.CC	CC	1.000			
		4120.CC	CC	350.000			
		4130.CC	CC	1.000			
		4152.CC	CC	1.000			
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
	51.516.000	44.414.000	7.149.000	253.000	51.516.000		51.516.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORÇAO		PRUCURADORIA GERAL DA JUSTICA		EXERCICIO		1982									
UNIDADE		PRUCURADORIA GERAL DA JUSTICA		CODIGO		2301									
				C/S 1.00											
APLICACAO PROGRAMADA		CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA		IMPORTANCIA											
		PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICACAO										
FISCALIZACAO DA OBSERVANCIA DAS LEIS E ATOS DOS PODERES PUBLICOS		2301.0204C142.014	3111.00	00	208.479.000										
			3113.00	00	12.762.000										
			3120.00	00	2.000.000										
			3131.00	00	200.000										
			3132.00	00	8.296.000										
			3192.00	00	1.000										
			3253.00	00	293.000										
			4110.00	00	1.000										
			4120.00	00	500.000										
			4130.00	00	1.000										
			4192.00	00	1.000										
								232.534.000							
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		RECURSOS ORDINARIOS		RECURSOS VINCULADOS		TOTAL GERAL	
		232.534.000		221.534.000		10.497.000		503.000		232.534.000				232.534.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORGÃO	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				EXERCÍCIO 1982										
UNIDADE	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				CÓDIGO 2401										
						C/S 1.00									
APLICAÇÃO PROGRAMADA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA											
		PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO										
ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA		2401.11070212.010	3111.00	00	11.362.000										
			3113.00	00	650.000										
			3120.00	00	4.000.000										
			3131.00	00	97.000										
			3132.00	00	6.900.000										
			3192.00	00	1.000										
			3253.00	00	31.000										
			4110.00	00	1.000										
			4130.00	12	500.000										
			4192.00	00	1.000										
				23.543.000											
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		RECURSOS ORDINÁRIOS		RECURSOS VINCULADOS		TOTAL GERAL	
		23.543.000		12.043.000		10.958.000		502.000		23.543.000		500.000		23.543.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ORÇAO		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO				EXERCÍCIO		1982	
UNIDADE		SIC - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				CÓDIGO		2410	
						C/S 1.00			
APLICAÇÃO PROGRAMADA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			IMPORTÂNCIA				
		PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
ATIVIDADE A CARGO DA CODESUL		2410.1107C212.618	3212.CC	00	33.678.000	33.678.000			
PROJETO A CARGO DA CODESUL		2410.1107C351.619	4140.CC	06	60.000.000	60.000.000			
PROJETO A CARGO DA MS-TUR		2410.1165C211.620	4260.CC	00	200.000.000	200.000.000			
ATIVIDADE A CARGO DA MS-TUR		2410.1165C212.619	3212.CC	00	58.223.000	58.223.000			
ATIVIDADE A CARGO DA JUEMS		2410.1166C212.613	3211.CC	00	5.363.000	5.363.000			
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
260.000.000		97.264.000				57.264.000		260.000.000	
						RECURSOS ORDINARIOS		RECURSOS VINCULADOS	
						297.264.000		60.000.000	
								TOTAL GERAL	
								357.264.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

34

QDD

ORÇÃO		SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE		EXERCÍCIO		1982									
UNIDADE		SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE		CÓDIGO		2501									
						Cr\$ 1,00									
APLICAÇÃO PROGRAMADA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA											
		PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO										
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		2501.0307C212.010	3111.CC	00	6.339.000										
			3113.00	00	596.000										
			3120.CC	00	1.500.000										
			3131.00	00	300.000										
			3132.00	00	1.500.000										
			3192.00	00	1.000										
			3253.CC	00	13.000										
			4110.00	00	1.000										
			4120.00	00	497.000										
			4130.00	12	500.000										
			4192.CC	00	1.000										
							11.248.000								
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		RECURSOS ORDINÁRIOS		RECURSOS VINCULADOS		TOTAL GERAL	
		11.248.000		6.948.000		3.301.000		999.000		10.748.000		500.000		11.248.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

34

QDD

ORGÃO	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE				EXERCÍCIO 1982				
UNIDADE	SEMA - UNIDADES SUPERVISIONADAS				CÓDIGO 2510 C/R 1,00				
APLICAÇÃO PROGRAMADA		CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA					
		PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO				
ATIVIDADE A CARGO DO INAM		2510.0317C212.015	3211.CC CC	144.395.000	144.895.000				
			4311.CC OU	500.000					
TOTAL DOS PROJETOS		TOTAL DAS ATIVIDADES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
		144.895.000		/	144.395.000	500.000	144.895.000		144.895.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

35

QDD

ORGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EXERCÍCIO	1982				
UNIDADE	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN	CÓDIGO	2601				
C/R 1,00							
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA		IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA FINANCEIRA - FUNDAF	2601.0309C311.012	3214.CC 00 4313.0C 0C	1.000 236.389.0C0	236.390.000			
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL-FUNDESUL	2601.03091831.013	4313.CC 00	100.928.000	100.928.000			
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL-FUNDESUL	2601.13761831.013	4313.CC 00	400.000.000	400.000.000			
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
737.318.000			1.000	737.317.000	737.318.000		737.318.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

37

QDD

ORGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEF			CÓDIGO	2602
C/R 1,00					
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			IMPORTÂNCIA	
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA		DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO
ENCARGOS JUDICIAIS	2602.0204C131.014	3191.CC	00	1.000	2.000
		4191.00	00	1.000	
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DO FINANCIAMENTO INTERNO	2602.0308C332.016	3261.CC	CC	130.000.000	600.007.000
		3262.CC	CC	20.000.000	
		3263.CC	CC	1.000	
		3264.00	00	1.000	
		3265.CC	CC	1.000	
		3266.CC	CC	1.000	
		3267.CC	CC	50.000.000	
		4351.CC	00	400.000.000	
		4352.CC	CC	1.000	
		4353.CC	CC	1.000	
		4354.00	00	1.000	
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DO FINANCIAMENTO EXTERNO	2602.0308C342.020	3271.00	00	300.000.000	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EXERCÍCIO	1982 I
UNIDADE	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEF	CÓDIGO	2602
		Cr\$ 1,00	

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
		3272.CC 00	30.000.000				
		3273.CC 00	100.000				
		3274.CC 00	100.000				
		4361.00 00	18.000				
		4362.CC 00	100.000				
		4363.CC 00	100.000				
		4370.CC 00	10.000.000				
PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	2602.03080352.031	4240.CC 00	1.000				
		4250.CC 00	10.000.000				
		4260.CC 00	1.000				
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS MUNICÍPIOS	2602.07381812.017	3223.CC 00	6.860.340.000	6.905.668.000			
		3223.CC 03	45.328.000				
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	2602.15844942.030	3280.00 00	398.299.000	455.535.000			
		3280.00 01	57.236.000				
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
2.000	8.311.632.000		7.851.408.000	420.224.000	8.209.068.000	102.564.000	8.311.632.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ÓRGÃO	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD	CÓDIGO	2603
		Cr\$ 1,00	

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
AQUISICÃO DE IMÓVEIS	2603.03070211.032	4210.00 00	1.000	1.000			
ENCARGOS COM O PESSOAL DO QUADRO SUPLEMENTAR E OUTROS	2603.03070212.018	3111.CC 00	100.000.000	106.802.000			
		3112.CC 00	1.000				
		3113.CC 00	6.000.000				
		3253.00 00	800.000				
		3259.CC 00	1.000				
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	2603.15824952.019	3251.00 00	100.000.000	407.400.000			
		3251.00 09	294.400.000				
		3252.00 00	3.000.000				
		3252.00 05	10.000.000				
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
1.000	514.202.000	514.201.000	1.000	1.000	209.803.000	304.400.000	514.203.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

QDD

ÓRGÃO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	EXERCÍCIO	1982
UNIDADE	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CÓDIGO	3900
		Cr\$ 1,00	

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		IMPORTÂNCIA				
	PROJETO OU ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL DA APLICAÇÃO			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3900.99999999.999	5000.00 00	5.279.100.000	6.000.000.000			
		5000.00 11	720.900.000				
TOTAL DOS PROJETOS	TOTAL DAS ATIVIDADES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL GERAL
	6.000.000.000			6.000.000.000	5.279.100.000	720.900.000	6.000.000.000

Secretaria de Obras Públicas

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/82
Processo nº 07/1028/81
Data da Assinatura: 05.01.82

FIRMA: CONSTRUTORA BETA LTDA.

OBJETO: Construção de uma sala Especial no CENTRO EDUCACIONAL "LUCIA MARTINS COELHO", em CAMPO GRANDE-MS

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 1.286.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil cruzeiros) sendo o valor inicial (proposta) de Cr\$ 1.238.867,56 (Um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e seis centavos) e a previsão de reajustamento de Cr\$ 47.132,44 (Quarenta e sete mil, cento e trinta e dois cruzeiros e quatrocentos e quatro centavos). Programa de Trabalho: 08492521.010 - 4130.3100 - 12 - Empenhos nºs 0611 e 0612/81.

PRazos: a) de início: 05.01.82
b) de conclusão: 05.04.82
c) do recebimento: 05.05.82
d) contados a partir de: 05.01.82

MULTAS: Cr\$ 12.860,00 (Doze mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros) por dia de atraso, Cr\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil cruzeiros) pela inexecução do objeto contrato.

ASSINAM: PAULO AMÉRICO DOS REIS, pelo CONTRATANTE e o Sr. RENE ABRÃO POSSIK, pela CONTRATADA.

Administração Indireta**PREVISUL**

PORTARIA/PREVISUL, de 04 de janeiro de 1982.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de 14 de julho de 1981, que designou os Drs. Gladis Duailibi, Azamir Willians Lupoli e Walburgues de Almeida Martins Filho, como titulares e os Drs. Roberto Figueiredo, como suplentes, da Junta Médica de Ponta Porã, a partir desta data.

Criar a Junta Médica de Ponta Porã, tendo como titulares os Drs. Gladis Duailibi, Azamir Willians Lupoli e Roberto Figueiredo e como suplente o Dr. Nelson de Simone, a partir desta data.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL:

OBJETO: Pgto. de Correspondentes AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 81§3º
Em 22.12.81-

04/117670/81- MARIA CANDIDA S. ABES -CR\$1.275,00

OBJETO: assist.médico hospitalar AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 81
Em 18.12.81-

04/115960/81- WALTER VICTORIO -CR\$44.159,00

04/116437/81- HOSP.SANTO INACIO DE LOYOLA -CR\$272,00

04/116261/81- CENTRO ANALISES CLIN.JOSE PRADO MANSOR -CF\$7.276,00

04/116603/81- conf.relação -CR\$334.373,36

Em 22.12.81-

04/116315/81- conf.relação -CR\$475.319,11

OBJETO: pgto.pensionistas AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 58

Em 18.12.81-

04/117044/81- conf.relação -CR\$4.427.033,00

04/117045/81- conf.relação -CR\$385.054,00

04/117048/81- conf.relação -CR\$54.397,00

OBJETO: auxílio doença AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 34

Em 22.12.81-

04/117065/81- WILTON NUNES FERREIRA -CR\$7.802,00

OBJETO: Assist.médico hospitalar AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 81

Em 18.12.81-

04/116087/81- conf.relação -CR\$10.264,00

04/115546/81- HOSPITAL SANTA MARIA -CR\$216.538,51

OBJETO: pgto.de Correspondentes AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 81§3º

Em 22.12.81-

04/117654/81- ARSENIA MARTINS LEITE -CR\$1.275,00

04/117661/81- conf.relação -CR\$29.684,00

OBJETO: Auxílio doença AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 34

Em 18.12.81-

04/116280/81- JOSE COELHO DA ROCHA -CR\$11.982,00

04/116589/81- JOSE DOS SANTOS FILHO -CR\$10.534,00

OBJETO: Assist.médico hospitalar AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 81

Em 22.12.81-

04/114627/81- FRANCISCO M. OLIVEIRA -CR\$12.920,00

04/115894/81- SERV.ORTOPÉDIA TRAUM.FISIOT.PARANAIBA -CR\$6.460,00

04/115983/81- HOSPITAL BATAGUASSU -CR\$136.048,82

04/116320/81- HOSPITAL SANTA MARIA -CR\$25.199,85

04/116322/81- HOSPITAL SANTA MARIA -CR\$62.101,69

04/116081/81- SOC.MEDICA TRÊS LAGOAS -CR\$12.468,53

04/116079/81- SOC.MEDICA TRÊS LAGOAS -CR\$408,00

04/116856/81- CONF.RELAÇÃO -CR\$182.754,06

04/115833/81- CONF.RELAÇÃO -CR\$383.964,17

OBJETO: auxílio natalidade AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 54

Em 22.12.81-

04/117278/81- NOEL JOSE DA SILVA -CR\$8.951,00

04/116598/81- JOÃO RODRIGUES DA SILVA -CR\$4.779,00

04/117277/81- LUIZ CANDIDO ESCOBAR -CR\$8.951,00

04/116931/81- IRACY SOUZA DA SILVA -CR\$8.951,00

04/116882/81- DOROTEA RIBEIRO COSTA -CR\$8.951,00

04/117193/81- ANTONIO JEFERSON D.CARNEIRO -CR\$8.951,00

04/117261/81- MARIA AUXILIADORA F.GARCIA -CR\$8.951,00

OBJETO: auxílio funeral AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 67

Em 22.12.81-

04/113600/81- ANTONIO FELISBERTO RAMOS -CR\$36.500,00

OBJETO: pgto.pecúlio Post Mortem AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 62

Em 22.12.81-

04/116143/81- SILVIA F.DE CARVALHO -CR\$71.685,00

04/116145/81- EROTILDES F.COMES -CR\$159.675,00

OBJETO: pgto. de Correspondentes AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art. 81§3º

Em 18.12.81-

04/117281/81- conf.relação -CR\$15.000,00

INAMB

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Mês de Referência: Dezembro/81

EMPREGADOR: Instituto de Preservação e Controle Ambiental (INAMB)
Representado por Adone Collaço Sottovia

EMPREGADO: ANTONIO GILSON MÁGALHÃES BRIZUELA

1º - De: Agente de Administração

PARA: Assistente de Administração

2º - Salário Mensal de Cr\$27.296,00 (Vinte e sete mil duzentos e noventa e seis cruzeiros)

3º - Todas as demais cláusulas serão mantidas

4º - O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

EMPREGADO: JORGE PLINIO COTA MORAL

1º - De: Motorista

Para: Agente de Administração

29 - Salário Mensal de Cr\$15.976,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e seis Cruzeiros).

39 - Todas as demais cláusulas serão mantidas

49 - O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

DSP

PORTARIA DSP/81 de 30 de dezembro de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando a Portaria nº 06 79 IGF de 10 de abril de 1979.

RESOLVE:

Designar CREGINALDO DE CASTRO CÂMARA, Assessor I, FCS 4, DA L VA FERREIRA DA SILVA, Técnico em Administração, referência 51, e JOSÉ DUARTE NETO, Chefe de Estabelecimentos do Interior, FCS 5, para em comissão sob a presidência do primeiro, realizarem o inventário geral do Almoarifado desta Autarquia, para encerramento do exercício de 1981.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o parágrafo 19 do artigo 18 da Resolução SAD/SEF nº 06 de 10 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar CREGINALDO DE CASTRO CÂMARA, Assessor I, FCS 4, DA L VA FERREIRA DA SILVA, Técnico em Administração, referência 51, e JOSÉ DUARTE NETO, Chefe de Estabelecimentos do Interior, FCS 5, para em comissão, sob a presidência do primeiro efetuarem o inventário dos bens móveis patrimoniais desta Autarquia em 31 de dezembro de 1981.

DOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/81
Processo nº 07/0923/81
Data da Assinatura: 16.12.81

CONTRATANTES: Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul e a firma ARLAM - ELETROMECÂNICA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos complementares do Sistema Estadual de Retransmissão de Televisão.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO: Cr\$ 19.081.906,00 (Dezenove milhões, oitenta e um mil, novecentos e seis cruzeiros) Programa de Trabalho: 03080311.0001 - 8.5.0 - 00. Empenho nº 011/81

PRazos: A CONTRATADA fará entrega dos equipamentos e instalação 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

FORO: Campo Grande capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM: ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO, pelo CONTRATANTE e o Sr. OLDEIR SILVA RAMOS, pela CONTRATADA.

A V I S O RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 045/81 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/1041/81

OBJETO: Reforma da Escola Estadual de 19 Grau "CORONEL LIMA DE FIGUEIREDO", em MARACAJU-MS.

VENCEDORA: EGELTE ENGENHARIA LTDA.
Cr\$ 590.123,60 (Quinhentos e nove mil, centos e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Ficam os serviços, em consequência adjudicados à firma vencedora.

Campo Grande-MS, 06 de Janeiro de 1.982

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Junta de Licitação
de Obras Públicas.

A V I S O RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 295/81 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0970/81

OBJETO: Aquisição de Materiais Diversos para Construção do Centro de Recuperação Esperança, em CAMPO GRANDE-MS.

VENCEDORA: FERRAGENS MISSIONEIRA S/A COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E AGRICULTURA.
Cr\$ 1.457.309,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e nove cruzeiros).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1, ficam os serviços adjudicados à firma FERRAGENS MISSIONEIRA S/A COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E AGRICULTURA.

Campo Grande-MS, 06 de Janeiro de 1.981

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Junta de Licitação
de Obras Públicas.

A V I S O RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 300/81 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/1009/81

OBJETO: Reforma da Escola Estadual de 19 e 29 Graus "LUIZ SOARES DE ANDRADE" em NOVA ANDRADINA-MS.

VENCEDORA: SPENGLER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Cr\$ 1.816.512,50 (Um milhão, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e doze cruzeiros e cinquenta centavos)

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1, ficam os serviços adjudicados à firma SPENGLER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Campo Grande-MS, 06 de Janeiro de 1.982

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Junta de Licitação
de Obras Públicas.

DERSUL

Extrato de Termo Aditivo nº 49/81-PJU., ao Contrato CEOS nº 03/81-PJU., celebrado em 10 de Dezembro de 1.981.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul-DERSUL, e a Empresa BETUMARCO S/A. - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

ADITAMENTO: Adita-se a execução dos seguintes serviços, não previstos anteriormente e respectivos preços unitários, retroagidos para a época da licitação:

2.4	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria com DMT 100m.	134,03/m ³
2.5	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria com DMT 100m.	658,23/m ³
4.7	Fornecimento, assentamento, rejuntamento de tubos de concreto armado, com reaterro e soca até a geratriz superior, inclusive lastro de concreto de 0,20m de espessura:	
4.7.1	BSTC Ø 1,20 m.	18.827,66/m
4.7.2	BDTC Ø 1,20 m.	37.670,99/m
4.7.3	BTTC Ø 1,20 m.	55.750,00/m
4.8	Boca de BSTC Ø 1,20 m.	32.821,93/ud
4.9	Boca de BDTC Ø 1,20 m.	42.141,60/ud
4.10	Boca de BTTC Ø 1,20 m.	51.932,74/ud
4.11	Camada drenante com pedra de mão e fechamento com brita graduada.	2.087,33/m ³
4.14	Aplicação de BSTN Ø 1,90 m.	1.533,76/m
4.16	Dreno cego com brita.	2.412,01/m ³
4.17	Escavação manual em material de 2ª categoria.	707,27/m ³

- 5.7 Pintura de faixa na proporção de 1:3 com 0,10 m de largura 39,15/m³
- 5.9 Sarjeta de corte no traço 1:3:5. 6.491,74/m³
- 6.2.13 Cravação de tubulão Ø 1,60m com escavação sob ar comprimido material de 1ª categoria (escavação e enchimento) . . 57.132,00/m³
- 6.2.14 Cravação de tubulão Ø 1,60m com escavação sob ar comprimido material de 2ª categoria (escavação e enchimento) . . 77.132,00/m³
- 6.2.15 Concreto estrutural fck = 150 kgf/cm² 9.428,00/m³

RATIFICAÇÃO: Todas as cláusulas dos Contratos CEOS nº 03/81 - PJU., no que não contrariar o presente Termo Aditivo.

Extrato do Contrato CEOS nº 67/81-PJU., de 23 de Novembro de 1.981, entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, e a Empresa BETUMARCO S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rodovia VMS-02, trecho: Nova Andradina - Bataiporã, numa extensão de 9,918 km, de acordo com as especificações do Edital nº 73/81 e seus anexos, que constituem parte integrante deste Contrato.

VALOR: CR\$ 155.378.753,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros).

RECURSOS: Programa de Trabalho: 16.88.5311.024-07, Natureza da Despesa: 4.1.1.7-40, Nota de Empenho nº 4.842/81, no valor de CR\$ 32.766.300,00 (trinta e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos cruzeiros).

PRAZOS: 300 (trezentos) dias úteis, contados da data da expedição da Ordem de Serviço.

Extrato do Contrato CEOS nº 68/81-PJU., de 23 de Novembro de 1.981, entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul - DERSUL, e a Empresa BETUMARCO S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

OBJETO: Implantação básica da Rodovia VMS-09, trecho: Entroncamento MS/164 - Cabeceira do Apa - Antônio João, numa extensão de 57,540 km, de acordo com as especificações do Edital nº 80/81 e seus anexos, que constituem parte integrante deste Contrato.

VALOR: CR\$ 239.011.868,73 (duzentos e trinta e nove milhões, onze mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho: 16.88.5311.024-04, Natureza da Despesa: 4.1.1.4-24, Nota de Empenho nº 4.846/81, no valor de CR\$ 53.888.300,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e trezentos cruzeiros).

PRAZOS: 300 (trezentos) dias úteis, contados da data da expedição da Ordem de Serviço.

PORTARIA DERSUL/81 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1 981.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na alínea "b", inciso II, art. 9º do Decreto nº. 201 de 17 de agosto de 1 979, e o art. 3º do Decreto nº. 314 de 23 de outubro de 1 979,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO NIVALDO DO NASCIMENTO, Motorista Profissional, referência 107, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Encarregado de Campo da Residência Rodoviária nº. 04, símbolo FCI-6, com validade a contar do dia 01 de janeiro de 1 982.

TERRASUL

PORTARIA TERRASUL DE 04 DE JANEIRO DE 1982

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º do Decreto nº 22 de 1º de janeiro de 1979 e considerando o parágrafo 1º do Art. 18 e o Art. 21 da Resolução Conjunta SAD/SEF nº 06 de 10 de dezembro de 1979,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO AUGUSTO TADEU URBIEITA CAPOROSSI, Diretor de Administração e Finanças, símbolo PCS-4, SUELI DE FÁTIMA LIMA BACARJI, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, símbolo PCS-5, DIVA RODRIGUES PEREIRA, Técnica em Contabilidade, símbolo PD III-10, SERAFIM BARBOSA LOUREIRO, Técnico Nível Médio II, para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, efetuar o inventário dos bens móveis existentes no Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, em 31 de dezembro de 1981.

Designar ANTONIO AUGUSTO TADEU URBIEITA CAPOROSSI, Diretor de Administração e Finanças, símbolo PCS-4, SUELI DE FÁTIMA LIMA BACARJI, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, símbolo PCS-5, DIVA RODRIGUES PEREIRA, Técnica em Contabilidade, símbolo PDIII-10, SERAFIM BARBOSA LOUREIRO, Técnico Nível Médio II, para, em Comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem o inventário geral do Almoarifado desta Autarquia, para encerramento do exercício de 1981.

Empresas Federais



A V I S O

TOMADA DE PREÇOS 001/81 PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE CARGA POSTAL ESPECIAL.

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul, faz saber aos interessados, que estará recebendo até o dia 20 de janeiro de 1982 às 14 horas propostas relativas à contratação de veículos para Transporte de Carga Postal Especial.

O Edital de Tomada de Preços contendo maiores esclarecimentos poderá ser obtido na SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, localizada à Av. Calógeras, nº 2.309, 1º andar, no horário comercial.

Campo Grande, 31 de dezembro de 1981

(a) Presidente da Comissão

(Cr\$ 855,00-G.4820-I)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear IVAN BORGES BITTELBRUNN para exercer, na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, em vaga prevista no Anexo VIII, do Decreto-lei nº 16, de 1º de janeiro de 1979, a partir de 1º de agosto de 1981.

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 1982.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Demitir, o servidor LIDIO SARATE DE FREITAS, Agente de Polícia, Classe A, Referência 21, do Quadro Permanente do Estado, lotado na Secretaria de Segurança, tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo nº 008/81-JIA/SAD, Processo nº 04/01851/81,

Exonerar, a pedido, ANA IZABEL AZAMBUJA BARBOSA do cargo em comissão de Secretária III, símbolo CAI-V, do Quadro Permanente, da Casa Militar da Governadoria do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 15 de dezembro de 1981.

Dispensar, MARIA RICART DE BRITO, lotada na Secretaria de Saúde, em Campo Grande, do emprego de Copeira, referência 22-A, do Quadro Especial do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 27 de novembro de 1981 (Processo nº 14/4668/81 - SS).

Nomear FAUZIA MARIA CHUEH para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de EDMIR PADIAL, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Assistente I, símbolo CAI-1, com validade a contar de 1º de janeiro de 1982.

Nomear DALVA GUIMARÃES DIAS FREITAS DE JESUS para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assistente VI, símbolo CAI-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de Lourdes Teixeira de Oliveira.

Designar EDMIR PADIAL, Diretor do Departamento Imobiliário, símbolo FCS-4, do Instituto de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - PREVISUL, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, da Casa Civil da Governadoria do Estado, com validade a partir de 01 de janeiro de 1982.

Autorizar o afastamento de MARGARETH PINKERNELLE ROSSI, ocupante dos cargos de Professor, classes A, níveis III, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, para participar da VII Etapa do Curso de Licenciatura Plena da Pasta de Formação Especial de Professores dos Currículos Plenos do Ensino de II Grau, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre, no período de 01 a 31 de julho de 1981, com fundamento no artigo 193 inciso I da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/15023/81).

Conceder aposentadoria ao servidor SALOMÃO BARUKI, ocupante do cargo de Médico, classe C, referência 44, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no inciso II do artigo 95, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e com os incisos I e II do artigo 101 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional, mais vantagem pessoal (Processo nº 14/4175/81).

Conceder aposentadoria a servidora NEUZA CARVALHO DO AMARAL, ocupante do cargo de Exator, classe C, referência 40, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Fazenda, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 95, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e com os incisos I e II do artigo 101 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 40% (quarenta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço e gratificação especial de produtividade fiscal, mais vantagem pessoal (Processo nº 04/01898/81).

Prorrogar o afastamento do servidor ODON FAES BARBOSA, ocupante do cargo de Médico, classe A, referência 32, do Quadro Permanente, para prestação de serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 02 de setembro de 1981, sem ônus para a origem, com fundamento no parágrafo único do artigo 17 do Decreto nº 929, de 09 de março de 1981 (Processo nº 04/01713/81).

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981,

R E S O L V E :

Admitir MARIA AUXILIADORA PIRES DE ALMEIDA RULLI para exercer o cargo de Assistente Jurídico, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981 (Processos nºs 13/23267/81 e 13/25419/81 - SE).

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 04/01898/81,

R E S O L V E :

Conceder a NEUZA CARVALHO DO AMARAL, ocupante do cargo de Exator, classe A, referência 32, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Fazenda, ascensão funcional para a classe C, referência 40, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso III do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 14/4175/81,

R E S O L V E :

Conceder a SALOMÃO BARUKI, ocupante do cargo de Médico, classe A, referência 34, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Saúde, ascensão funcional para a classe C, referência 44, com fundamento no artigo 91 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980 combinado com o artigo 12 da Lei nº 225, de 18 de maio de 1981 e na alínea "c" do inciso III do artigo 5º do Decreto nº 1056, de 03 de junho de 1981.

Republicado por ter constado com incorreção no Diário Oficial nº 635, de 23 de julho de 1981, à página 16.

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Aposentar a servidora ONOFRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação com fundamento no inciso III do artigo 95 combinado com o inciso II e parágrafo 1º do artigo 100 e com o inciso I do artigo 101 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, com proventos proporcionais a 23/30 (vinte e três trinta avos) do seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, a contar de 22 de julho do corrente ano (Processo nº 04/00814/81).

Republicado por ter constado com incorreção no Diário Oficial nº 678, de 24 de setembro de 1981, à página 47.

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria a servidora ISAUARA FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no inciso II do artigo 95, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 100 e com o inciso I do artigo 101 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 40% (quarenta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (Processo nº 13/13099/81).

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 18 DE DEZEMBRO DE 1981.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Remover, a pedido, JOÃO MILTON LAURINDO, Professor, Classe A, Nível IV, do município de Iguatemi, para que passe a servir em unidade escolar do município de Camapuã, ministrando aulas de matemática, consoante o que consta no Processo nº 13/29.143/81.

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/81 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.981.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Revogar a Resolução PGJ/80, de 25.04.80, publicada no Diário Oficial nº 330, de 02.05.80, a contar de 16.12.81, que designou a Acadêmica de Direito ZUILA FERNANDES PEIXOTO, para servir junto à 2a. Defensoria Pública da Comarca de Campo Grande-MS.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Revogar a Resolução PGJ/80, de 25.04.80, publicada no Diário Oficial nº 330, de 02.05.80, a contar de 16.12.81, que designou o Acadêmico de Direito OSVALDO DEMENCIANO, para servir junto à 4a. Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS.

Tribunal de Contas

RESOLUÇÃO TC/MS Nº 33 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981.

Dispõe sobre a admissão de pessoal em serviços de caráter temporário ou contratados para funções de natureza técnica e especializada.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no artigo 50 da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Tribunal de Contas do Estado poderá admitir pessoal, à conta de Recursos Próprios, em serviços de caráter temporário ou contratados para funções de natureza técnica especializada, de conformidade com a Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Parágrafo Único - O Pessoal a que se refere este artigo não poderá, sob pena de responsabilidade do chefe imediato, ser desviado das funções para que for admitido.

Art. 2º - O número de especialistas a ser contratado, na forma prevista no inciso II, Art. 1º da Lei 274, de 26 de outubro de 1981, será definido em função da demanda de serviços e previamente justificado ao Presidente do Tribunal de Contas.

Art. 3º - O pessoal admitido ou contratado para as atividades previstas nesta Resolução, ficará sujeito ao regime de trabalho estabelecido na Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Art. 4º - Os vencimentos do pessoal admitido ou contratado temporariamente, enquadrar-se-ão dentro do disposto no artigo 18, seus incisos e parágrafos da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Art. 5º - A admissão e contratação, mediante prévia seleção específica promovida pelo Departamento de Administração e Finanças, ocorrerá após ato do Presidente do Tribunal de Contas, cabendo ao D.A.F. todos os subsequentes atos previstos na Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Art. 6º - A permanência do pessoal temporário, nos quadros do Tribunal de Contas, enquadrar-se-á na forma do disposto no artigo 11 e seus incisos da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Art. 7º - Só poderão ser admitidos brasileiros natos ou naturalizados, que tiverem idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos, na data da admissão, exceto para as contratações nos termos do inciso II, artigo 1º da Lei nº 274, de 26 de outubro

bro de 1981.

Art. 8º - A admissão ocorrerá após satisfeitos ou comprovados os requisitos previstos no artigo 8º, parágrafo 1º da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981.

Art. 9º - O pessoal temporário admitido ou contratado nos termos desta Resolução, entrará em exercício, quando satisfeitas as condições referidas no artigo anterior e, imediatamente, após a publicação do ato do Presidente do Tribunal de Contas.

Art. 10º - O horário de trabalho do pessoal temporário, será o mesmo estabelecido para o expediente do Órgão.

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.
Campo Grande, 28 de dezembro de 1981

Cons. Carlos Roberto Albaneze
PRESIDENTE

Cons. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
VICE-PRESIDENTE - RELATOR

Cons. Edyl Pereira Petraz
REVISOR - VOTO VENCIDO

Cons. Alcídio Pimentel
VOTO VENCIDO

Cons. Raulo de Luffo

Cons. Nelson Benedito Nepo

Orácio Cerzônio de Souza

Dr. João Beltran
PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

PARFECER PRÉVIO Nº 028/81
Processo TC-1208/80

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do artigo 30, inciso III, da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979, e nos termos do artigo 113 da Lei 3.770, de 14 de setembro de 1976, e

CONSIDERANDO, que os laudos elaborados pelo Departamento de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO, analisando os aspectos Jurídicos-Contábeis das peças que compõem o Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, referente ao exercício de 1979, processo TC-1208/80, concluíram pela sua regularidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a Procuradoria Especial junto a esta Corte, nada tem a opor quanto a legitimidade e regularidade dessas contas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a aprovação deste Balanço não isenta os eventuais ordenadores de despesas e outros responsáveis do julgamento deste Tribunal, por força das disposições contidas no artigo 29 da Lei Complementar nº 01/79;

E de parecer, favorável à aprovação das contas referentes ao Balanço Geral exercício de 1979, dessa Prefeitura.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1981

Conselheiro Carlos Ronaldo Albaneze
Presidente

Conselheiro Substituto José Cangussu Filho
Relator

Conselheiro Alcídio Pimentel

Conselheiro Edyl Pereira Ferraz

Conselheiro Horácio Cerzósimo de Souza

Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha

Conselheiro Substituto Joaquim Martins Araújo Filho

Dr. João Beltran - Procurador Chefe do Ministério Público Especial.

ACORDÃO Nº 016/81
(Processo TC-1689/80)

Interessado: Junta Comercial de Mato Grosso do Sul - JUCEMS
Relator: Conselheiro Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

Balanço Geral referente ao exercício de 1979.

VISTOS, relatados e discutidos os autos de prestação de contas, processo TC-1689/80, na 78a. Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 1981.

ACORDAM, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator, acolhendo o parecer da Procuradoria Especial, em aprovar as contas da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul-JU

CEMS, Balanço Geral, referente ao exercício de 1979.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, e os Conselheiros Substitutos JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Ronaldo Albaneze
Presidente

Conselheiro Substituto José Cangussu Filho
Relator

Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

ACORDÃO Nº 017/81
(Processo TC-1691/80)

Interessado: Departamento do Sistema Penitenciário - DSP
Relator: Conselheiro Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO

Prestação de contas referente ao exercício de 1979.

VISTOS, relatados e discutidos os autos de prestação de contas, processo TC-1691/80, na 78a. Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 1981.

ACORDAM, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator, acolhendo o parecer da Procuradoria Especial, em aprovar as contas do Departamento do Sistema Penitenciário - DSP, Balanço Geral, referente ao exercício de 1979.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e os Conselheiros Substitutos: JOSÉ CANGUSSU FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Ronaldo Albaneze
Presidente

Conselheiro Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho - Relator

Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

ACORDÃO Nº 018/81
(Processo TC-1688/80)

Interessado: Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul.
Relator: Conselheiro Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO

Balanço Geral referente ao exercício de 1979.

VISTOS, relatados e discutidos os autos de prestação de contas, processo TC-1688/80, na 79a. Sessão Ordinária do dia 16 de dezembro de 1981.

ACORDAM, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CON

TAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator, acolhendo o parecer da Procuradoria Especial, em aprovar as contas do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul, Balanço Geral referente ao exercício de 1979.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, e os Conselheiros Substitutos: JOSÉ CANGUSSU FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Rômulo Albaneze

Presidente

Conselheiro Substituto Joaquim Martins de A
raújo Filho - Relator

Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

ACORDÃO Nº 019/81

(Processo TC-1684/80)

Interessado: Departamento de Terras e Colonização - TERRASUL

Relator: Conselheiro Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

Balanço Geral referente ao exercício de 1979.

VISTOS, relatados e discutidos os autos de prestação de contas, processo TC-1684/80, na 79a. Sessão Ordinária do dia 16 de dezembro de 1981.

ACORDAM, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator, acolhendo o parecer da Procuradoria Especial, em aprovar as contas do Departamento de Terras e Colonização - TERRASUL, Balanço Geral, referente ao exercício de 1979.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, e os Conselheiros Substitutos: JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Rômulo Albaneze

Presidente

Conselheiro Substituto José Cangussu Filho
Relator

Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

ACORDÃO Nº 020/81

(Processo TC-1694/80)

Interessado: Fundação de Desportos do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Conselheiro ALCÍDIO PIMENTEL

Balanço Geral referente ao exercício de 1979.

VISTOS; relatados e discutidos os autos de prestação de contas, processo TC-1694/80, na 79a. Sessão Ordinária do dia 16 de dezembro de 1981.

ACORDAM, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator, acolhendo o parecer da Procuradoria Especial, em aprovar as contas da Fundação de Desportos de Mato Grosso do Sul, Balanço Geral referente ao exercício de 1979.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: EDYL PEREIRA FERRAZ e PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, e os Conselheiros Substitutos: JOSÉ CANGUSSU FILHO, JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Rômulo Albaneze

Presidente

Conselheiro Alcídio Pimentel
Relator

Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

ACORDÃO Nº 021/81

(Processo TC-2385/80)

Interessado: Secretaria da Fazenda

Relator: Conselheiro Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

Balancete consolidado do mês de dezembro de 1979.

VISTOS, relatados e discutidos os autos de prestação de contas, processo TC-2385/80, na 79a. Sessão Ordinária do dia 16 de dezembro de 1981.

ACORDAM, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator, acolhendo o parecer da Procuradoria Especial, em aprovar as contas da Secretaria da Fazenda, balancete consolidado do mês de dezembro de 1979.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e os Conselheiros Substitutos: JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Rômulo Albaneze

Presidente

Conselheiro Substituto José Cangussu Filho
Relator

Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial.

ACORDÃO Nº 022/81

(Processo TC-2388/80)

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social

Relator: Conselheiro Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO

Balancete consolidado do mês de Dezembro de 1979.

VISTOS, relatados e discutidos os autos de

prestação de contas, processo TC-2388/80, na 79a. Sessão Ordinária do dia 16 de dezembro de 1981.

ACORDAM, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator, acolhendo o parecer da Procuradoria Especial, em aprovar as contas da Secretaria de Desenvolvimento Social, balancete consolidado do mês de dezembro de 1979.

Participaram ainda do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e os Conselheiros Substitutos JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Sala das Sessões; 16 de dezembro de 1981

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Presidente

Conselheiro Substituto José Cangussu Filho
Relator

Dr. João Beltran - Procurador-Chefe do Ministério Público Especial

DECISÃO SIMPLES Nº 200/81

Processo TC-4153/81

Assunto: Solicitação de férias

Interessado: Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto oral do Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA, acolhendo o parecer igualmente oral da Procuradoria Especial, votar, pela homologação e ratificação da concessão de férias do Conselheiro PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, gozadas durante o mês de julho de 1981.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, e os Conselheiros Substitutos: JOSÉ CANGUSSU FILHO e JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 201/81

Processo TC-4152/81

Assunto: Solicitação de Licença

Interessado: Conselheiro HÉLIO PELUFFO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto oral do Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA, acolhendo o parecer oral da Procuradoria Especial, votar pela concessão de licença para tratamento de saúde, ao Conselheiro HÉLIO PELUFFO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 21 de novembro a 23 de dezembro de 1981.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e os Conselheiros Substitutos: JOSÉ CANGUSSU FILHO e JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 202/81

Processo TC-4102/81

Assunto: Concessão de férias

Interessado: Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto oral do Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro HORÁCIO CERZOSIMO DE SOUZA, acolhendo o parecer igualmente oral da Procuradoria Especial, votar, pela concessão das férias do Conselheiro NELSON BENEDITO NETTO, no período de 15 de novembro a 15 de dezembro de 1981.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, e os Conselheiros Substitutos: JOSÉ CANGUSSU FILHO e JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 203/81

Processo TC-2157/81

Assunto: Relatório de Inspeção nº 078/81 2a. IGCE

Interessado: Câmara Municipal de Dourados - MS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO, acolhendo o Parecer da Procuradoria Especial, que se aplique o § 5º do artigo 33, da Lei Complementar nº 01/79, comunicando-se ao Presidente da Câmara Municipal de Dourados o resultado desta inspeção.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e os Conselheiros Substitutos JOSÉ CANGUSSU FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Ministério Público Especial Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 204/81

Processo TC-2041/81

Assunto: Relatório de Inspeção nº 014/81 1a. IGCE

Interessado: Comando Geral da Polícia Militar - MS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO, acolhendo o Parecer da Procuradoria Especial, que se aplique o artigo 30, parágrafo VI, da Lei Complementar nº 01/79, concedendo um prazo de 30 (trinta) dias para o Comando Geral da Polícia Militar regularizar as falhas.

Outrossim, seja comunicado o resultado desta inspeção ao Senhor Secretário de Segurança Pública.

Participaram ainda do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, e os Conselheiros Substitutos JOSÉ CANGUSSU FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Chefe do Ministério Público Especial Dr. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Presidente

DECISÃO SIMPLES Nº 192/81

Processo TC-1775/81

Assunto: Relatório de Inspeção nº 061/81 - 2a. IGCE

Interessado: Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO, acolhendo o parecer da Procuradoria Especial, que se aplique o inciso VI do artigo 30 da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979, concedendo 30 (trinta) dias de prazo para que o Senhor Antônio Migliorini apure as responsabilidades e recolha aos cofres municipais, as importâncias devidas, dando-se ciência das disposições contidas no artigo 19, inciso IV e V, do decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que constitui crime de responsabilidade.

Outrossim, que se aplique também o § 5º do artigo 33, da mesma Lei Complementar, enviando cópia à Câmara Municipal de Nova Andradina.

Finalmente, que se junte os autos à prestação de contas do exercício de 1980, dessa Prefeitura.

Participaram ainda do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e os Conselheiros Substitutos JOAQUIM MARTINS ARAÚJO FILHO e CLÓVIS MEDEIROS SARETTA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Chefe do Ministério Público Especial, DR. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1981

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Presidente

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECISÃO SIMPLES Nº 194/81

Processo TC-1772/81

Assunto: Relatório de Inspeção nº 051/81 - 2a. IGCE

Interessado: Câmara Municipal de Corumbá/MS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto JOSÉ CANGUSSU FILHO, acolhendo o parecer da Procuradoria Especial, que se aplique o artigo 30, inciso VI da Lei Complementar nº 01, de 18 de outubro de 1979, concedendo 30 (trinta) dias de prazo para que a Câmara Municipal de Corumbá, na pessoa de seu Presidente Senhor Nelson Dib, pronuncie-se a respeito do item IV, A e B, deste Relatório, e que se aplique o § 5º do artigo 33, da mesma Lei Complementar.

E, finalmente, que se apense os autos, no Ralaço Geral de 1980, dessa Câmara Municipal.

Participaram ainda do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, e o Conselheiro Substituto JOAQUIM MARTINS ARAÚJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Chefe do Ministério Público Especial, DR. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1981

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Presidente

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECISÃO SIMPLES Nº 195/81

Processo TC-1680/81

Assunto: Inspeção Ordinária nº 010/81 - 1a IGCE

Interessado: Secretaria de Infra Estrutura Regional e Urbana - SIRU

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, por unanimidade de votos, nos termos do Relatório-Voto do Relator, Excelentíssimo Senhor Conselheiro HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA, acolhendo o parecer da Procuradoria Especial, que se aplique o § 5º do artigo 33, da Lei Complementar nº 01/79, e, tendo em vista a extinção da Secretaria de Infra Estrutura Regional e Urbana, seja enviada cópia desta inspeção ao Senhor Secretário de Obras Públicas, comunicando-se também ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para as providências cabíveis.

Participaram ainda do julgamento, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros: ALCÍDIO PIMENTEL, EDYL PEREIRA FERRAZ, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA, e os Conselheiros Substitutos JOSÉ CANGUSSU FILHO e JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Chefe do Ministério Público Especial, DR. JOÃO BELTRAN.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 1981.

Conselheiro Carlos Ronald Albaneze
Presidente

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 04 DE JANEIRO DE 1982.

PORTARIA Nº 001/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Conceder 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08.01.79 a 07.01.80, a Dr. ITSUME MURAKAMI, Diretora-Geral da Secretaria deste Tribunal, símbolo PJDS-1, para serem gozados de 04.01.82 a 13.01.82.

Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 002/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Designar o Diretor do Departamento do Conselho Superior da Magistratura, Bel. EVANDRO RODRIGUES HIGA, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Diretora-Geral da Secretaria deste Tribunal, no período de férias da titular, de 04 a 13.01.82.

Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 005/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora ROSA MARIA OCAMPOS DE SOUZA, Diretora do Departamento de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, símbolo PJDS-3, sendo 15 (quinze) dias relativos ao período aquisitivo de 1979 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 1980, para serem gozados de 04.01 a 02.02.82.

Registre-se, Cumpra-se.

EXTRATOS DE PORTARIAS

BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 04 DE JANEIRO DE 1982.

Nº 003/82 - Concede 04 (quatro) cotas de salário-família, na importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), ao servidor GERALDO LOPES DE ASSIS, Auxiliar Judiciário, símbolo PJJE-200-3, do Foro Cível da Comarca de Dourados, com efeitos a partir do mês de dezembro de 1981.

Nº 004/82 - Concede 01 (uma) cota de salário-família, na importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), ao servidor AGNALDO MARQUES FILHO, Oficial de Justiça, símbolo PJJE-109-1, do Foro Criminal da Comarca da Capital, com efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 1981.

Secretaria do Tribunal de Justiça
Campo Grande, 05 de janeiro de 1981.

a) Bel. Evandro Rodrigues Higa
p/ Diretora-Geral da Secretaria

Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA Nº 17/81

O DOUTOR CLÁUDIO GONÇALVES MENDES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.....

R E S O L V E :

Nos termos do artigo 85, inciso 15, do Código

de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, adotar a seguinte escala de férias, para os servidores do Foro desta comarca, abaixo relacionados, relativa aos períodos de aquisição nos anos de 1981 e 1982.

a) Período aquisitivo 1981:

Servidor	Cargo	Período
Cid de Holleben	Escrivão	04.01.82 a 02.02.82

b) Período aquisitivo 1982:

Servidor	Cargo	Período
Alécio Artiolle	Aux. Judiciário	01.07.82 a 30.07.82
Ronaldo S. Samaniego	Aux. Judiciário	03.01.83 a 01.02.83
Djailson de Souza	Of. Reg. Público	01.07.82 a 30.07.82
Adalberto Luiz Reichert	Aux. Reg. Público	03.01.83 a 01.02.83
Domicia Lisboa Faria	Servente	01.07.82 a 30.07.82
Lisbela Batista Silveira	Servente	01.08.82 a 30.08.82
Laercio Barbosa de Souza	Av. Judicial	01.07.82 a 30.07.82
Miguel Vasconcelos Filho	Of. de Justiça	01.07.82 a 30.07.82
Eladio Freitas	Of. de Justiça	03.01.83 a 01.02.83
Helder Lemes Vasconcelos	Porteiro	01.08.82 a 30.08.82
Daniel Gomes da Silva	Aux. Reg. Público	01.03.83 a 30.03.83

P.R.I. e Cumpra-se.

Caarapó- MS., 21 de dezembro de 1981.

a) Dr. Cláudio Gonçalves Mendes
Juiz de Direito

Departamento de Divisão Correccional da Corregedoria Geral da Justiça, em 05 de janeiro de 1982.

a) Bel. Syrene Barcelo de Souza
Diretora do Depto. de Div. Correccional

PORTARIA Nº 21/81

O Doutor Antonio Lucas Pereira, MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.....

R E S O L V E :

Baixar a seguinte Escala de Férias dos servidores do Foro Judicial e Extrajudicial, relativas ao exercício de 1981.

Março/82	Início	Término
Valdir Serafim de Souza	10.03.82	09.04.82
Waldilón A. Pires Martins	10.03.82	09.04.82
Junho/82		
Valdir Leal da Silva	01.06.82	30.06.82
Julho/82		
Gilda Lopes Silveira	01.07.82	30.07.82
Daniel Lopes da Silva	01.07.82	30.07.82
Outubro/82		
Liberalina L. Ferrarini	01.10.82	30.10.82
José J. de Souza Júnior	01.10.82	30.10.82
Dezembro/82		
José Ferreira Lima	01.12.82	30.12.82
Valmir Serafim de Souza	01.12.82	30.12.82
Evandro de S. Santos	01.12.82	30.12.82
Janeiro/83		
Sebastião F. Araújo	01.01.83	30.01.83
Aparécido M. Mendes	01.01.83	30.01.83
Fevereiro/83		
João A. Medeiros Lopes	01.02.83	02.03.83

Dada e passada nesta cidade e comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de

dezembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e um.

Publique-se. Registre-se. Communique-se.
Glória de Dourados, 21 de dezembro de 1981.

a) Dr. Antonio Lucas Pereira
Juiz de Direito

Departamento de Divisão Correicional da Corregedoria Geral da Justiça, em 05 de janeiro de 1982.

a) Bel. Syrene Barcelo de Souza
Diretora do Depto. de Div. Correicional

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BONITO.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS-LISTA DEFINITIVA.

O DOUTOR DIVONCIR SCHREINER MARAN, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que com base nos Artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal, e Artigo 84, letra "A", da Lei nº 39, de 18.12.79, (C.O.D.J.), que foram alistados, para servirem como JURADOS desta Comarca, para o ano de 1982, as seguintes pessoas:

NOME	PROFISSÃO
01- Abilio Pazetto	Funcionário Público Municipal
02- Acir Mendes Xavier	Funcionário Público Municipal
03- Adão Alves de Lima	Pecuarista
04- Adão Costa de Matos	Taxista
05- Adão Martinez	Pecuarista
06- Amir Vargas Sanches	Comerciante
07- Antonio Bernardes Filho	Comerciante
08- Antonio Della Justina	Comerciante
09- Antonio João de Oliveira	Lavrador
10- Antoninho Borges de Lima	Comerciante
11- Aramis Medeiros de Proença	Pecuarista
12- Arcanjo Pazetto	Funcionário Público Estadual
13- Archimínio Prevedelo da Silva	Pecuarista
14- Ari Gomes Santos	Comerciante
15- Ari Rodrigues Souto	Pecuarista
16- Arnaldo Ramão Medina	Odontólogo
17- Assis Brasil de Andrade	Madeireiro
18- Athnorgenes R. de Faria Filho	Pecuarista
19- Aurelino Prevedelo da Silva	Taxista
20- Brasílio Borges de Lima	Comerciante
21- Cândido Rocha Flores	Comerciante
22- Carlos Arthur Hoeschel	Funcionário Público Municipal
23- Cesar Monteiro Ferreira	Comerciante
24- Constância Balbuena	Funcionário Público Estadual
25- Dauto Cunha Monteiro	Pecuarista
26- Deocleciano Francisco da Silva	Comerciante
27- Dionísio Lima dos Santos	Bancário
28- Dilza Andrade Xavier	Professora
29- Dorival Teixeira da Cruz	Funcionário Público Estadual
30- Elcinio Silveira Cavalheiro	Professor
31- Elias Coelho de Arruda	Comerciante
32- Elói Jara Dias	Comerciante
33- Elson Pinheiro de Almeida	Lavrador
34- Estácio Silveira Xavier	Corretor de Imóveis
35- Fidelix Vieira Duarte Neto	Pecuarista
36- Francisco Caldino Chaves Neto	Pecuarista
37- Francisco da Silva Caldeira	Comerciante
38- Geraldo Alves Marques	Contador
39- Geraldo Sidney Souza Brum	Comerciante
40- Hilário do Carmo Sanches	Lavrador
41- Horácio Jacques Teixeira	Pecuarista
42- Ilza Gomes Soares	Contadora
43- Irio Becker	Comerciante
44- Ivana dos Anjos Trabaquine	Professora
45- Ivo Vargas	Pecuarista
46- Jair dos Reis	Pecuarista
47- James Flores dos Santos	Pecuarista
48- Jason Cavalheiro Paim	Bancário
49- Jason Monteiro Braga	Comerciante
50- João Batista Flores	Comerciante
51- João Carlos Schinestski	Comerciante
52- João Francisco	Bancário
53- João Maria Correia da Silva	Construtor
54- Joel Sanches Trindade	Comerciante
55- José Agnaldo dos Santos	Comerciante
56- José Beline	Pecuarista
57- José Bruolesi	Bancário
58- José Castro de Carvalho	Comerciante

- 59- José Jesus Ribas
- 60- Julio Alberto Costa
- 61- Jurandir Vieira Coelho
- 62- Luiz Antonio Tristão Altobelli
- 63- Luiza Belmonte Gonçalves
- 64- Maurício Trindade de Arruda
- 65- Natalino Losses
- 66- Ninfo Mancuelho
- 67- Noedir Jacques
- 68- Odeiril Peres dos Santos
- 69- Odilson Arruda Soares
- 70- Ordival da Silva Neves
- 71- Osni Gregório Becker
- 72- Osvaldo Lourenço da Silva
- 73- Osvaldo Peres da Silva
- 74- Otoni Alves de Souza
- 75- Pacífico da Silva Balta
- 76- Paulo Gabriel de Mello
- 77- Paulo Konageski
- 78- Pedro Geller Neto
- 79- Pedro Nilson da Cruz Teixeira
- 80- Ramão Ciriaco de Oliveira
- 81- Ramão Mulher
- 82- Raul Brandão
- 83- Raul Reverdito
- 84- Regina Sirugi Gasparoto
- 85- Ricardo Henrique Dannemann
- 86- Romalino Guimarães Lopes
- 87- Rui Bento da Cunha
- 88- Saul Penajo Flores
- 89- Silvio Gusmão
- 90- Sônia Maria de Mello
- 91- Terezinha Batista de Moraes
- 92- Valdeli Campos
- 93- Valdomiro Flores Noqueira
- 94- Vicente Gomes Machado
- 95- Wagner Monteiro de Sá
- 96- Waldemar Zanuncio Trindade
- 97- Waldir de Godoy
- 98- Walfrido da Cruz
- 99- Zali Castilho
- 100- Zuleide Soares Castilho.

Comerciante
Lavrador
Pecuarista
Bancário
Professora
Bancário
Mecânico
Pecuarista
Escriturário
Bancário
Funcionário Público Estadual
Funcionário Público Municipal
Comerciante
Bancário
Lavrador
Pecuarista
Comerciante
Pecuarista
Agricultor
Pecuarista
Comerciante
Mecânico
Motorista
Escriturário
Pecuarista
Funcionária Pública Estadual
Comerciante
Comerciante
Pecuarista
Comerciante
Comerciante
Professora
Professora
Escriturário
Pecuarista
Comerciante
Comerciante
Comerciante
Comerciante
Construtor
Funcionário Público Estadual
Funcionária Pública Municipal

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial e local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Único Ofício, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e hum, Eu, (a) (Arlene dos Santos Valente) Auxiliar Judiciária que o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Divoncir Schreiner Maran
Juiz de Direito

Departamento de Divisão Correicional, em Campo Grande, 04 de janeiro de 1982.

a) Bel. Syrene Barcelo de Souza
Diretora do Depto. de Div. Correicional.

Departamento Judiciário Cível

ATA DA 619ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, presente a Diretora-Geral da secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

TURMA ESPECIAL.

1- Mandado de Segurança nº 51 - classe II "a" - Capital. Impetrantes: Eduar do Marques Fernandes Branco, sua mulher Eva Prado Fernandes e outros (Adv. Drs. José Antonio de Castro, Alexandre Michel Antonio e Nênio Leite da Barros); Impetrado: MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Litisconsórcio Necessário: Agroju - Agropecuária Ltda (Adv. Drs. Fábio de Oliveira Luchesi e José de Almeida Silveiras). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

2- Mandado de Segurança nº 66 - classe II "a" - Capital. Impetrante: Mariana Nunes Nery (Adv. Drs. Antonio Rivaldo Menezes de Araújo e Jairo Faracco); Impetrado: MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza

3- Mandado de Segurança nº 68 - classe II "a" - Capital. Impetrante: Florestal Brasileira S/A. (Adv. Dr. José Eduardo Gonçalves de Oliveira); Impetrado: MM. Juiz de Direito da Comarca de Porto Murtinho. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

4- Mandado de Segurança nº 69 - classe II "a" - Dourados. Impetrante: Rui Gomes Filho (Adv. Dr. Maria de Fátima do Abiahy Azevedo Gomes); Impetrado: MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados. Relator: Exmo. Sr. Des. Gerval Bernardino de Souza.

5- Mandado de Segurança nº 71 - classe II "a" - Capital. Impetrante: Zelfrio Dall'Agllo (Adv. Dr. Antonino Moura Borges); Impetrado: MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

1- Apelação Cível nº 127 - classe II "n" - Dourados. Apelantes: Sebastião Arnaldo Costa e Joaquim Braz de Oliveira (Adv. Dr. Ciro Maeda); Apelado: Milton do Canto Palma (Adv. Drs. Valdir Edson Nasser e Benjamin Fernandez). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

2- Apelação Cível nº 131 - classe II "n" - Eldorado. Apelante: Clarício Galdino da Silva (Adv. Dr. João Teodoro Filho); Apelado: Pío Vacelli. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

3- Apelação Cível nº 139 - classe II "n" - Dourados. Apelante: Waldir Nascimento Menezes (Adv. Dr. Altair da Costa Dantas); Apelada: Leonice Damascio da Silva (Adv. Dr. José Marques Luiz). Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

4- Apelação Cível nº 144 - classe II "n" - Capital. Apelante: Antonio Sady Amorim (Adv. Dr. João Frederico Ribas). Apelada: Pregão Imobiliário F. R. Ltda. (Adv. Drs. Hugo Cleon de Melo Coutinho e Aldemar de Oliveira Diniz). Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, (a) (Evandro Rodrigues Higa) p/ Diretora-Geral da secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Desembargador-Presidente.

Departamento Judiciário Criminal

ATA DA 624ª. SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, presente a Diretora-Geral, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à redistribuição dos seguintes feitos criminais:

01- Habeas Corpus nº 480/81-classe I "a"- Corumbá. Impetrante: Dr. João Bosco Rodrigues Monteiro. Paciente: Alejo Isidoro Soto Estay. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Corumbá. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

02- Habeas Corpus nº 481/81- classe I "a"- Rio Brilhante. Impetrante e Paciente: Eliseu Spada. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Brilhante. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

03- Habeas Corpus nº 483/81- classe I "a"- Rio Brilhante. Impetrante: Dra. Araci Mendes de Oliveira Prado. Paciente: Juarez Mendes Ferreira. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª. Vara Criminal. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

04- Habeas Corpus nº 486/81- classe I "a"- Ponta Porã. Impetrante: Dr. Jefferson Astolph. Paciente: Augusto Matsumoto. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

05- Habeas Corpus nº 487/81- classe I "a"- Naviraí. Impetrante: Dr. Mário Sérgio Rosa. Pacientes: Antonio Soares Mota e Izidório José de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito. Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

06- Habeas Corpus nº 488/81- classe I "a"- Rio Brilhante. Impetrante: Dr. Hélio Coelho Cardoso. Paciente: Antônio Itamar Gonçalves. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Rio Brilhante. Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

07- Habeas Corpus nº 489/81- classe I "a"- Aquidauana. Impetrantes: Drs. Julião de Freitas e Sérgio Luiz Morelli. Paciente: Wandelirio Antonio Neto Cabreira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal. Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

08- Habeas Corpus nº 490/81- classe I "a"- Dourados. Impetrante e Paciente: Sérgio Ferreira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal. Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

09- Habeas Corpus nº 491/81- classe I "a"- Dourados. Impetrante e Paciente: Luis Carlos Teixeira Borges. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal. Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

10- Habeas Corpus nº 492/81- classe I "a"- Campo Grande. Impetrante: Dr. Valtér Pereira de Oliveira. Paciente: Daniel de Souza. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal. Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

11- Habeas Corpus nº 493/81- classe I "a"- Pedro Gomes. Impetrante: Dr. Moacir José Bernardino. Paciente: Acir de Souza Lima. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Pedro Gomes. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

12- Habeas Corpus nº 494/81- classe I "a"- Cassilândia. Impetrante: Dr. Cláudio Cruz Gonçalves. Paciente: Manoel Joaquim Bernardes. Impetrado:

Juiz de Direito da Comarca de Cassilândia. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

13- Habeas Corpus nº 495/81- classe I "a"- Cassilândia. Impetrante: Dr. Cláudio Cruz Gonçalves. Paciente: Ailton Pontes. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Cassilândia. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

14- Habeas Corpus nº 496/81- classe I "a"- Miranda. Impetrante: Dr. Waldomiro Alberto de Carvalho. Paciente: José Dias Clark. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Miranda. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

15- Habeas Corpus nº 497/81-classe I "a"- Campo Grande. Impetrante: Dr. Rene Siufi. Paciente: Dr. Mauro Abrão Siufi. Impetrado: Juiz de Direito da 4ª. Vara Criminal. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Nada mais havendo determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e lavratura da presente ata. Eu (a) (Evandro Rodrigues Higa), p/ Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Presidente do Tribunal.

Comarcas de 1ª Instância

Editais

Comarca de Campo Grande

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Doutor Amando de Lima, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Processo Crime requerida por Justiça Pública contra PAULO SANTANA (Proc. nº 206/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica intimado para a Audiência Admonitória a pessoa de PAULO SANTANA, brasileiro, casado, natural de Pompéia SP, filho de João Antonio Santana e Maria Garcia Santana, residente à Rua Itapicirica nº 507 - Vila Moreninha, nesta capital, para comparecer junto ao Cartório das Execuções Criminais no dia 31 de março de 1982 às 13:00 horas, afim de assistir a Audiência Admonitória, sito a Rua 26 de agosto, 453 - Edifício do Forum Criminal. O presente Edital foi extraído dos Autos de Processo Crime nº 206/81. E para que chegue ao conhecimento do Réu, e no futuro não alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. CUMPRA-SE, com as observâncias das prescrições de estilo. Dado e passado desta cidade e Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu (a) auxiliar judiciária o datilografei e eu escrevi o subscrevi. (a) Dr. Amando de Lima, Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais. (J.G - Mag)

EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc

FAZ SABER que atendendo ao que lhe foi requerido por ELIZABETH SPENGLER CÔX DE MOURA LEITE e seu marido REINALDO VILELA DE MOURA LEITE e PEDRO HENRIQUE CÔX proprietários do loteamento denominado "VILA CÔX", nesta cidade nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, ficam intimados a comparecerem neste cartório à rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes em o loteamento VILA CÔX, os seguintes compromissários compradores: NELSON ARIKOS CURADO CESAR MARCOS ALVES NASCIMENTO Decorrido o prazo de dez dias, contando da data da última publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os referidos compradores serão considerados intimados e terão o prazo de trinta dias para satisfazerem aquele pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido.

Campo Grande-MS, 30 de dezembro de 1981
(a) Oficial

(Cr\$ 1.425,00-G.4818-1)

EDITAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc

FAZ SABER que atendendo ao que lhe foi requerido por PEDRO PEDROSSIAN e sua mulher MARIA APARECIDA PEDROSSIAN, proprietários do

loteamento denominado PARQUE DOS LARANJAIS, nesta cidade, nos termos dos artigos 32 e 49 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1978, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco nº 1079, a fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso de seus lotes com o loteamento PARQUE DOS LARANJAIS, as seguintes empremissões compradoras:

CILSO LIMA SOUZA

JOEL RODRIGUES LEITE

Decorrido o prazo de dez dias, contado da data da última publicação deste edital, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os referidos compradores serão considerados intimados e terão o prazo de trinta dias, para satisfazerem aquele pagamento, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos se encontram em lugar incerto e não sabido.

Campo Grande-MS, 30 de dezembro de 1981

(n) Oficial

(Gr\$ 1.520,00-G.4817-1)

Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOAQUIM TAVARES DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Remolo Letteriello, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição legal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, nº 260/81, em que o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL move contra JOAQUIM TAVARES DA SILVA, ora em curso por este Juízo e Cartório o 3º Ofício Cível, que, atendendo ao que lhe foi requerido, fica pelo presente devidamente CITADO o ora requerido JOAQUIM TAVARES DA SILVA, brasileiro, agricultor, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para responder a todos os termos e atos da presente ação, cuja petição inicial abaixo segue transcrita e seu inteiro teor, sendo que o prazo para contestar, querendo, é de quinze (15) dias, não o fazendo presumir-se-a aceito pelo expropriado, como verdadeiros, os fatos articulados pelo expropriante. PETIÇÃO INICIAL: Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Dourados-MS. O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Procurador Regional infra assinado, vem propor a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO contra JOAQUIM TAVARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF 106278981-49, residente e domiciliado nesta cidade de Dourados, com fulcro na lei nº 4.132, de 10.09.62 e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e nos fatos e razões que passa a expor: I - O Decreto nº 900, de 19.02.81, publicado no Diário Oficial de 20.02.81 (doc. 01), declarou de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos que constituem o loteamento "Vila Rosa", neste Município e Comarca, e, dentre eles, o de propriedade do Expropriado, que acha Registrado sob o nº 7.485 - MAT perante o Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descrito e caracterizado: Lote determinado pelo nº 04 da quadra nº 04, do loteamento denominado "Vila Rosa", devidamente registrado no RI de Dourados. II - A declaração de interesse social, para fins de desapropriação, fundou-se no art. 2º, nº IV, da Lei nº 4.132, de 10.09.62, objetivando, conforme consta expressamente do ato declaratório expedido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, a manutenção dos posseiros existentes no loteamento da "Vila Rosa", onde construíram habitação e formam atualmente numeroso núcleo residencial do Município. III - O Expropriante desenvolveu todos os esforços necessários para vestir-se amigavelmente no domínio dos bens expropriados tendo adquirido, por escritura pública de compra e venda, cerca de 127 lotes, dos 166 imóveis incluídos no decreto expropriatório, pagando o preço entre o mínimo de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), conforme provam as cópias dos transados ora juntos. IV - O Expropriante, assim, nos exatos termos do art. 13, "caput", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, oferece ao Expropriado o preço de cr\$ 16.132,00 pelo imóvel desapropriado, de acordo com o valor venal firmado pela Prefeitura Municipal de Dourados. V - Todavia, considerando o caráter de urgência da presente desapropriação, expressamente consignado no respectivo ato expropriatório, o Expropriante pede e requer a V. Exa. que determine, independentemente da citação do Expropriado, a sua emissão provisória na posse do bem desapropriado, mediante o depósito da importância de cr\$ 16.132,00 que corresponde ao valor cadastral do imóvel para fins de lançamento do imposto territorial urbano, conforme a prescrição da alínea "c", do § 1º, do art. 15, do supracitado diploma legal. VI - Em face do exposto, o Expropriante pede e requer a V. Exa. que determine a citação do Expropriado para, desde que não concorde com o preço oferecido, apresentar no prazo legal, querendo a contestação, sob pena de revelia, fixando-se por sentença, o valor da indenização e condenando o Expropriado nas verbas da sucumbência para, finalmente, determinar a expedição do competente mandado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis para fim de registro do imóvel em nome do Expropriante. VII - A prova do alegado pelo Expropriante será produzida através de documentos, testemunhas, perícias, depoimento pessoal do Expropriado, sob pena de confissão, e demais permitidas. VIII - O Valor da causa é de cr\$ 16.132,00. P. Deferimento. Dourados, 19 de junho de 1.981. (a) Dr. Atílio Magrini Netto. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 28 que segue transcrito. DESPACHO: Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Dourados, 18.12.81. (a) Dr. José Augusto de Souza. E para que no futuro não alegassem ignorância, passou-se o presente, que será fixado no átrio do Fórum Cível, no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI. Da do e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22.12.81. Eu (a) Leda Santiago Ramos, Escrivã, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Remolo Letteriello, Juiz de Direito, em substituição Legal. (J.G - Mag)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LINO REZENDE DE MENEZES E DE SUA MULHER COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Remolo Letteriello, MM. Juiz

de Direito da 3ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição legal, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, nº 261/81, em que o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL move contra LINO REZENDE DE MENEZES E SUA MULHER, ora em curso por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, que, atendendo ao que lhe foi requerido, ficam pelo presente devidamente CITADOS os ora expropriados LINO REZENDE DE MENEZES E SUA MULHER, brasileiros, casados entre si, ele criador, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido. Nos termos da petição inicial que abaixo segue transcrita em seu inteiro teor, para contestarem, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de se presumirem aceitos pelos expropriados, como verdadeiros, os fatos alegados pelo expropriante. PETIÇÃO INICIAL: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Dourados-MS. O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Procurador Regional infra-assinado vem propor a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO contra LINO REZENDE DE MENEZES e sua mulher, brasileiros, casados entre si, ele criador, com residência e domicílio em lugar incerto e não sabido, pelo que requer desde já a citação por edital, com fulcro na Lei nº 4.132 de 10.09.62 e no decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e nos fatos e razões que passa a expor: I - O Decreto nº 900, de 19.02.81, publicado no Diário Oficial de 20.02.81 (doc. 01), declarou de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis urbanos que constituem o loteamento denominado "Vila Rosa", neste Município e Comarca, e, dentre eles, o de propriedade do expropriado, que acha registrado sob o nº 3.057 do Liv 9 3-E perante o Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, assim descrito e caracterizado: Lote urbano determinado pelo nº 07 da quadra nº 03, do loteamento denominado "Vila Rosa", regularmente registrado no RI desta Comarca de Dourados. II - A declaração de interesse social, para fins de desapropriação, fundou-se no art. 2º, nº IV, da Lei nº 4.132, de 10.09.62, objetivando, conforme consta expressamente do ato declaratório expedido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, a manutenção dos posseiros existentes no loteamento da "Vila Rosa", onde construíram habitação e formam atualmente numeroso núcleo residencial do município. III - O expropriante desenvolveu todos os esforços necessários para investir-se amigavelmente no domínio dos bens expropriados tendo adquirido por escritura pública de compra e venda, cerca de 127 lotes, dos 166 imóveis incluídos no decreto expropriatório, pagando o preço entre o mínimo de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), e o máximo de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) conforme provam as cópias dos traslados ora juntos. IV - O expropriante, assim, nos exatos termos do artº 13, "caput", do Decreto-Lei nº 3.365/41, oferece ao expropriado o preço de cr\$ 19.359,00 pelo imóvel desapropriado, valor venal fornecido pela Prefeitura Municipal de Dourados. V - Todavia, considerando o caráter de urgência da presente desapropriação, expressamente consignado no respectivo ato expropriatório, o expropriante pede e requer a V. Exa. que determine, independentemente de citação do expropriado, a sua imissão provisória na posse do bem desapropriado, mediante o depósito da importância de cr\$ 19.359,00 que corresponde ao valor cadastral do imóvel para fins de lançamento do imposto territorial urbano, conforme a prescrição da alínea "c", do § 1º do art. 15, do supracitado diploma. VI - Em face do exposto, o expropriante pede e requer a V. Exa. que determine a citação do expropriado para, desde que não concorde com o preço oferecido, apresentar no prazo legal, querendo, a contestação, sob pena de revelia, afixando-se, por sentença, o valor da indenização e condenando o expropriado nas verbas da sucumbência para finalmente, determinar a expedição de competente mandado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis para fim de registro do imóvel em nome do expropriante. VII - a prova do alegado pelo expropriante será produzida através de documentos, testemunhas, perícias, depoimento pessoal do expropriado, sob pena de confissão, e demais permitidas, digo permitidas. VIII - O Valor da causa é de cr\$ 19.359,00. P. Deferimento. Dourados, 19 de junho de 1981. (a) Dr. Atílio Magrini Netto. E para que no futuro não alegassem ignorância, passou-se o presente, que será afixado no átrio do Fórum Cível, no lugar de costume e publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local. CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de hum mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu (a) Leda Santiago Ramos, escrivã, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Remolo Letteriello, Substituto legal. (J.G - Mag)

Comarca de Nova Andradina

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO (60) DIAS

O Doutor CRESCENTINO SISTI, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara desta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a JOSÉ SOARES DE LIMA, residente em lugar incerto e não sabido, de qualificação ignorada, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício da 1ª Vara, tramita uma AÇÃO DE DIVÓRCIO (Feito nº 293/81), requerida contra o mesmo por ROSA EFIGÊNIA XAVIER DE LIMA, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Harmonia nº 410, em cujo feito foi designada audiência de reconciliação para o dia 10 de Março de 1.982, às 13:00 horas; tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 07 dos mencionados Autos, a saber: "Visto etc... I - Audiência de reconciliação para o dia 10/03/82, às 13... II Cite-se, por Edital, com prazo de sessenta (60) dias, o requerido, para nela comparecer, com advertência de que, a contar daquela data fluirá seu prazo de defesa; III Intime-se; NA 14/12/81. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 1ª Vara". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no Fórum local no lugar público de costume e publicado pela Imprensa Oficial na forma da lei. CUM

PRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu João Carlos de Oliveira, escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 1ª Vara. (J.G - Mag)

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ILDEU DE SOUZA CAMPOS, MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a CAPEIRA E CEREALISTA TUDA LTDA, estabelecida no KM 02 da rodovia Nova Andradina-Ivinhema, na pessoa de seu representante legal, que no próximo dia 02 de fevereiro de 1.982, às 13:30 horas, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo, ou quem suas vezes fizer, levará a público pregão de venda e arrematação, em o Edifício do Fórum e imediações, sito à av. Antonio Joaquim de Moura Andrade-296, a quem mais der ou lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), o bem penhorado a CAPEIRA E CEREALISTA TUDA LTDA, nos autos da Ação de Execução Fiscal (leito nº 273/80), movida contra a mesma pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, em curso por este Juízo e Cartório do 2º Ofício- 2ª Vara, a saber: "(01) um terreno urbano, designado por parte da data nº 02 da quadra nº 290-A, com área de 440 metros quadrados". Caso o bem não alcance lance superior da avaliação, seguir-se-á a sua venda a quem mais der no próximo dia 04 de março de 1.982, às 13:30 horas. Dos autos não consta qualquer recurso pendente de decisão. Não constando igualmente, quaisquer ônus sobre dito bem. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no Fórum local, no lugar público de costume e publicado pela imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e um (1981) Eu (a) Paulo David dos Santos, escrivão efetivo datilografei, conferi e subscrevi. (a) Dr. Ildeu de Souza Campos, Juiz de Direito da 2ª Vara. (J.G - Mag)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-PAZO 30 DIAS

O Doutor Crescentino Sisti, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, dos termos da AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE MANDATO PROCURATÓRIO, Feito nº 145/81, em que figura como Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS TEIXEIRA e, como Requerido: FRANCISCO ANDRADE TEIXEIRA, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício da 1ª Vara Cível tramita, cujo feito às fls. 07, recebeu o R. Despacho seguinte: "Vistos, etc I - Notifiquem-se, na forma requerida, as pessoas nominadas nos itens a e b, do nº 3 da inicial, por mandado; II - Publique-se Edital para conhecimento de Terceiros Interessados com prazo de trinta (30) dias; III - Tome-se por termo nos autos, a revogação; IV - Intime-se a reqte.; NA 25.06.81. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 1ª Vara". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, é o presente expedido que será afixado no Fórum, no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial. CUMRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e um (1981). Eu (a) Darci Pereira de Lima, escrivão substituto, fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. (J.G - Mag)

Comarca de Bataguassu

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Dárlon Leão Lino, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

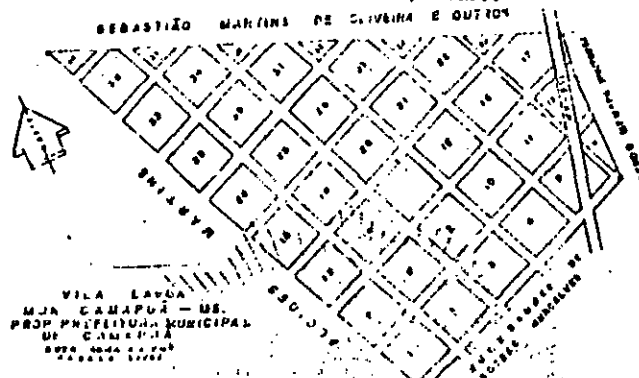
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de DIVÓRCIO, requerida por LAURA MARIA VIRGINIO contra MANOEL VIRGINIO NETTO (Proc. nº 178/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica devidamente CITADO a pessoa de MANOEL VIRGINIO NETTO, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: devidamente resumida: LAURA MARIA VIRGINIO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Ponta Preta, s/nº, em Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, requereu perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, a presente ação de DIVÓRCIO, contra o requerido MANOEL VIRGINIO NETTO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelos motivos que passa a expor: Que o casal são casado desde 24 de março de 1941, tendo dessa união nascido os filhos Daniel Virginio Soares, Cláudio Virginio Soares, Maria Virginio Soares, Antonio Virginio Soares, Lurdes Virginio Soares, Nelson Virginio Soares, José Virginio Soares e Maria Aparecida Soares, que há mais de 18 anos o requerido, seu marido, abandonou o lar conjugal, sem alegar motivos, não mais contribuindo para o sustento da família, encontrando-se

em lugar incerto e não sabido, o casal não possui bens a partilhar, requerendo portanto a citação editalícia do requerido, para, caso queira, dentro do prazo legal, conteste a presente ação, sob pena de não o fazendo ser lhe decretada a revelia, e, nesse caso, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo portanto, julgada procedente a presente ação de Divórcio, passando a requerente a usar o nome de solteira, ou seja LAURA MARIA DE SULIDADE. E para que ninguém possa alegar ignorância e em especial o requerido Manoel Virginio Netto, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em o Cartório do 2º Ofício, aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e um (1981). Eu (a) José Edivaldo de Melo, escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevo. (a) Dr. Dárlon Leão Lino, Juiz de Direito. 9J.G - Mag)

Comarca de Camapuã

EDITAL

NELSON PEREIRA SEBA, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...



FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados de conformidade com o artigo 18 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de dezembro de 1979, o memorial, planta aprovado pela Prefeitura Municipal, em 22 de maio de 1981, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado "VILA LAGOA", com a área de 46 ha 2.319,00 m2 (quarenta e seis hectares, dois mil trezentos e dezenove metros quadrados), composto de 38 (trinta e oito) quadras e as ruas correspondentes que ocupam a área de 131.985,86 m2, imóvel esse que se acha matriculado sob nº 5.500, livro 02, ficha 01 no RI de Camapuã-MS, compreendendo dentro dos seguintes limites: ao NORTE, com terras de Sebastião Marcelino de Oliveira e outros, ao SUL, com terras de sucessores de Sotero Gonçalves Madrugá, ao NASCENTE, com terras de Agenor Mender Fontoura e ao POENTE: com terras de Amílides Martins. Imóvel esse de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, com CGC/MF sob nº 03.501.517/0001-52, para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação no Diário Oficial do Estado e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do artigo 19 da referida lei. Dado e passado nesta cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e um. (a) Nelson Pereira Seba - Oficial do Registro (Cr\$ 3.780,00-G.4842-I)

Comarca de Caarapó

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Cláudio Gonçalves Mendes, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 18 de março de 1982, às 14:00 horas, no Atrio do Fórum, sito à rua Duque de Caxias, esq. com a Rua Presidente Vargas, nº 465, o Porteiro dos Auditórios levará a público o pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), nos seguintes bens penhorados ao devedor, digo autor MAKAR-INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA, nos autos de Carta Precatória, nº 044/81, em que é requerido FAZENDA NACIONAL em curso por este Juízo e Cartório do Ofício de Justiça Cível e Criminal a seguir relacionado: Cem metros quadrados de tacos lisos de faveiros, sendo tacos de bitólas sete por vinte e um. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designada o dia 02 de abril de 1982, no mesmo horário e local, para realização do 2º pregão. Das designações fica intimado o executado e sua mulher se casado for, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de hum mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu (a) Cid de Holleben, escrivão, que o fiz, datilografei, subscrevi e assino. (a) Dr. Cláudio Gonçalves Mendes, Juiz de Direito. (J.G - Mag)

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARLY DE QUEIROZ FALEIRO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Cláudio Gonçalves Mendes, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Ofício de Justiça Cível e Criminal, se processa os autos sob nº 313/81 de SEPARAÇÃO JUDICIAL em que figura como requerente JULIO ADAIR FALEIRO e requerido MARLY DE QUEIROZ FALEIRO, nos quais foi deferido a expedição do presente para citar, como CITO MARLY DE QUEIROZ FALEIRO, brasileira, casada, do mestica, residente e domiciliada na Cidade de Ponta Porã, através de publicações e afixação no lugar de costume, ficando a requerida ciente de que o prazo para responder correrá da data designada para a audiência (edital resumido, conforme art. 155 do C.P.C) o qual deverá comparecer no Edifício

do Fórum desta Comarca de Caarapó-MS., sito à Rua Duque de Caixias, esquina com a Rua Presidente Vargas, 465, no próximo dia 24 de março de 1.982, às 13:10 horas, para participar da audiência de Redonciliação. E para que ninguém alegue ignorância determinou o MM. Juiz de Direito, que expedisse edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum (1981) Eu (a) Cid de Holleben, escrivão, que o fiz, datilografei, subscrevi e assino. (a) Dr. Claudio Gonçalves Mendes. Juiz de Direito. (J.G - Meg)

Publicações a Pedido

AVISO

BANDEIRANTES CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
CGC Nº 03.272.663/0001-53

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente, cientificamos os senhores acionistas da Bandeirantes Crédito Imobiliário S.A., de que se acham à disposição na sede social, à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.239, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Campo Grande, 04 de janeiro de 1982
Gilberto de Andrade Faria-Diretor Presidente

(Cr\$ 840,00-G.4830-I)

COMUNICADO

GARAVELLO ACOPECUÁRIA S/A
CGC Nº 03.827.185/0001-09

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social à Avenida Antonio Trajano nº 177, município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, os documentos a que se refere ao Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1981.

Três Lagoas, 29 de dezembro de 1981
(a) Luiz Antonio Garavello
Diretor Presidente

(Cr\$ 1.260,00-G.4835-I)

CONVOCAÇÃO

FRIGORÍFICO DOURADOS S/A
CGC Nº 03.682.184/0001 - 05

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Picam convidados os senhores acionistas do FRIGORÍFICO DOURADOS S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social no KM 06 da Rodovia Dourados - Rio Brilhante, às 16:00 horas do dia 25 de janeiro de 1982, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1981;
- aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;
- alteração do artigo 279 do Estatuto Social;
- outros assuntos de interesse social.

Dourados-MS, 04 de janeiro de 1982
(a) José Tavares do Couto
Dir. Presidente

(Cr\$ 1.680,00-G.4824-I)

ATA

MATO GROSSO DIESEL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CGC Nº 03.231.883/0001-39

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10.11.1.981

Aos 10(déz) dias do mês de novembro de 1981, às 20:00(vinte) horas, em sua sede social localizada à Avenida Calógeras, nº 213, Vila Americana, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os acionistas da MATO GROSSO DIESEL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, com a finalidade de deliberarem sobre a Ordem do Dia, constante do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em edição de 06.11.1981, nº 706. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o acionista Dr. MUNIR AMADO FELICIO, que convidou a mim, HAREF SALOMÃO CHEDID, para secretariá-lo. Determinou o

Senhor Presidente que se conferisse as assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas, o que foi feito e verificado o "quorum" necessário, deu-se por aberto os trabalhos. Na continuidade, solicitou o Sr. Presidente, que fosse lido o Edital de Convocação. "EDITAL DE CONVOCAÇÃO" - Ficam os senhores acionistas da Mato Grosso Diesel S/A - Comércio e Indústria, convocados para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10(déz) de novembro de 1981, às 20:00(vinte) horas, em sua sede social à Avenida Calógeras, 213, Vila Americana Campo Grande-MS, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1º) Alteração dos Estatutos - Redução do número de Conselheiros; 2º) Eleição do Conselho de Administração; 3º) Outros assuntos de interesse social. Após fazer uma exposição de motivos da redução do número de conselheiros, de 05(cinco) para 03(três), alterando assim o artigo 14º dos Estatutos Sociais, passou a ter a seguinte redação: Artigo 14º - Compõem-se o Conselho de Administração de 03(três) membros acionistas, residentes no País, eleitos por Assembléia Geral, pelo período de 02 (dois) anos, sendo obrigatório um deles, Diretor Superintendente. COMPETE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: a) Orientar e aconselhar a Diretoria tanto sob o ponto de vista técnico, relativo aos negócios sociais, quanto ao aspecto de Administração da Sociedade; b) autorizar a Diretoria a gravar com ônus reais os bens da sociedade, mesmo imóveis, independente de pronunciamiento da Assembléia Geral; c) eleger substituto para o cargo de Diretor, em caso de impedimento temporário ou vaga (artigo 11º) e seu parágrafo primeiro: -O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos por seus pares, dentre os próprios Conselheiros. Parágrafo Segundo: -O Vice-Presidente é o substituto eventual do Presidente e, em caso de vacância do cargo deste, o Conselheiro elegerá de imediato o novo Presidente. Parágrafo Terceiro: -Reunir-se-á o Conselho de Administração, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho ou por um de seus membros, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos presente. Parágrafo Quarto: -Os membros do Conselho de Administração, serão investidos mediante termo lavrado no livro de Atas das reuniões do mesmo Conselho, e por eles assinado. Parágrafo Quinto: -A remuneração dos membros do Conselho de Administração, serão fixada pela Assembléia Geral. Parágrafo Sexto: -No caso de morte, renúncia ou impedimento temporário, por mais de 6(seis) meses, de qualquer membro do Conselho, este convocará um acionista para substituí-lo, até se reunir a Assembléia Geral ou até a cessação do item da Ordem do Dia, isto é, a eleição do Conselho de Administração, para o qual foi indicados os nomes dos acionistas SALIM FELICIO, MUNIR AMADO FELICIO e HAREF SALOMÃO CHEDID. Postos em votação pelo Sr. Presidente, foram eleitos por unanimidade, para compor o Conselho de Administração, no período de 1982/1983, tudo de conformidade com o artigo 14º da Lei 6.404 e combinado com o artigo 14º dos Estatutos Sociais. Fundamentado em dados estatísticos, contábeis e outras razões, como de Ordem Administrativa e de Mercado, o Senhor Presidente propôs a Assembléia que se encerrasse definitivamente as atividades da filial de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, a qual já se encontra paralizada desde 1978. Submetida ao plenário da Assembléia, a proposta foi aprovada pelos acionistas presentes. Nada mais tendo em pauta, o Senhor Presidente deu a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se pronunciou, foi solicitado um intervalo necessário para que se fosse lavrada a Ata da Assembléia Geral. Ordenou o Senhor Presidente que se procedesse a lavratura da presente. Após lavrada, lida e aprovada, é assinada pelo Presidente Dr. MUNIR AMADO FELICIO, eu Secretário, HAREF SALOMÃO CHEDID e todos os demais presentes. SALIM FELICIO, MUNIR AMADO FELICIO, HAREF SALOMÃO CHEDID Cópia fiel do original lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais nº 01- às fls.025/026. Autorizo a publicação e o arquivamento.

(a) Munir Amado Felicio
Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO EST. DE MATO GROSSO DO SUL C E R T I D A O

CERTIFICO que, por despacho do Presidente da JUCEMS, para os fins de que trata a Portaria DNRC/CDG/Nº 1/74, nesta data, foi arquivada uma via deste documentos sob o nº 0878
Campo Grande, 30/dezembro/1981
(a) Secretário Geral

(Cr\$ 7.140,00-G.4827-I)

Cr\$ 30,00